

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2010, DE VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 06 de 11 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal de Mineiros) e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É acrescido no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 6/2001, o § 6º com a seguinte redação:

*“Art. 11. ....  
§6º Para aferição da renda do contribuinte e seu cônjuge, referida no ‘caput’ deste artigo e no § 1º, poderá ser levado em conta, como fator redutor, os gastos contínuos com medicamentos e tratamentos médicos de caráter permanente, comprovado mediante laudo médico devidamente constatado em estudo social.”*

Art. 2º O artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 6/2001 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação em relação aos Itens 1, 4 e 14:

*“Art. 40 Para os efeitos deste imposto, considera-se Prestação de Serviços, o exercício das seguintes atividades:  
1 – Serviços de informática e congêneres.  
.....  
1.09 – Provedor de Internet.  
.....  
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.  
.....  
4.07 – Manipulação de medicamentos e outros serviços farmacêuticos;  
.....  
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.  
.....  
14.13 – Marcenaria, carpintaria e serralheria;  
.....”*

Art. 3º O artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 6/2001 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. ....

*I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;*

*II – Revogado.*

§ 1º .....

§ 2º *Na prestação dos serviços constantes dos subitens 4.22 e 4.23, do item 4 da lista a que se refere o art. 40, quando prestados por cooperativas, a base de cálculo do imposto será calculada excluindo-se do preço do serviço os valores pagos aos serviços executados por médicos, odontólogos e demais profissionais de saúde, desde que sejam cooperados e estejam inscritos no cadastro contribuintes do Município.*

§ 3º .....

§ 4º *Para aferição da dedução elencada no Inciso I deste artigo, o contribuinte deverá apresentar Nota Fiscal mercantil emitida por ele, prestador de serviço, constando a operação de venda juntamente com a discriminação do cálculo e abatimentos referente ao ICMS”.*

Art. 4º Os incisos V e VI do artigo 62 da Lei Complementar Municipal nº 6/2001 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62 .....

V – .....

§1º *Os escritórios de contabilidade especificados no inciso V deste artigo são obrigados a emitir declaração do número de profissionais, até 15 dias antecedente ao dia do lançamento do imposto, por meio de instrumento a ser estabelecido pelo poder executivo municipal.*

§2º .....

§3º *A declaração dos escritórios de contabilidade acima especificados, prevista no § 1º do inciso V do art. 62, não excluirá o direito da Fazenda Pública Municipal efetuar levantamento fiscal, através de procedimento administrativo, para apurar a veracidade das informações contidas na referida declaração.*

VI – .....

*b) Acima de R\$ 36.000,00 até R\$ 54.000,00 – 130 (cento e trinta) UVFM;*

*d) Acima de R\$ 81.000,00 até R\$ 121.000,00 – 200 (duzentas) UVFM;*

*e) Acima de R\$ 121.000,00 – 270 (duzentas e setenta) UVFM.*

§4º *A declaração dos cartórios especificada, conforme prevê o inciso VI do art. 62, não excluirá o direito da Fazenda Municipal efetuar levantamento fiscal, através de procedimento administrativo, para apurar a veracidade das informações contidas na referida declaração.*

§5º .....

Art. 5º O § 2º do artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 6/2001 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 .....

§2º .....  
*f) a atualização ou deflação de valores conhecidos, para apurar base de cálculo desconhecida, podendo ser sobre todos ou parte dos elementos dela componente.*

Art. 6º O artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 6/2001 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 .....  
§1º *Para apuração e enquadramento do contribuinte no regime de estimativa na forma prevista nesta Seção, adotar-se-á os mesmos critérios previstos no § 2º do artigo 63 deste Código, aplicáveis ao arbitramento, atribuindo-se o lucro bruto mínimo de 30% (trinta por cento), a título de remuneração da atividade.*  
§ 2º *Na apuração do lançamento por estimativa para eventos festivos serão deduzidos da receita bruta os seguintes custos, desde que acompanhados por Nota Fiscal e/ou contrato:*  
*a) Locação do espaço destinado à realização do evento;*  
*b) Confecção de ingressos;*  
*c) Segurança;*  
*d) Palco, iluminação e sonorização;*  
*e) Cachê de artistas;*  
*f) Buffet e decoração”.*

Art. 7º O § 2º do artigo 73 da Lei Complementar Municipal nº 6/2001 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 .....  
§2º *A inscrição far-se-á, para cada um dos estabelecimentos:*  
*I – através de requerimento do contribuinte ou do seu representante legal, com o preenchimento do formulário próprio;*  
*II – de ofício”*

Art. 8º O artigo 85 da Lei Complementar Municipal nº 6/2001 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. ....  
*IV – .....  
j) o valor equivalente a 30 (trinta) UVFM por Nota Fiscal extraviada;*  
*k) o valor equivalente a 100 (cem) UVFM, por outras faltas não previstas neste inciso e relacionadas com os documentos fiscais.*  
*V – .....  
a) o valor equivalente a 120 (cento e vinte) UVFM, aos que sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou da fixação de estimativa;*  
*b) o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UVFM, aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou ilidirem a ação fiscal;”*

Art. 9º O artigo 251 da Lei Complementar Municipal nº 6/2001 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 251. Recebido o processo, o autor do ato impugnado apresentará réplica às razões da impugnação, encaminhando-o para julgamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade funcional.”*

Art. 10. Os Anexos “I”, “II”, “III” e “IV” constantes da Lei Complementar Municipal nº 6/2001 que instituiu o Código Tributário Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

#### TABELA DE VALORES PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

##### 1. INDÚSTRIA

1.01. INDÚSTRIA EM GERAL		VALOR EM UVFM
1.01.01 -	<i>Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas, de cimento, de móveis de cimento, por m2</i>	0,40
1.01.02 -	<i>Serraria com desdobramento de madeiras - produção de madeira bruta desdobrada ou serrada em bruto (sem nenhum tipo de aplainamento, secagem ou lixamento), secagem, preservação e imunização da madeira serrada, por m2</i>	0,40
1.01.03 -	<i>Fábrica de calçados de couro - fabricação de calçados para esportes e para segurança pessoal e profissional, por m2</i>	0,40
1.01.04 -	<i>Beneficiamento de arroz - arroz descascado, moído, branqueado, polido, parbolizado, e convertido, por m2</i>	0,40
1.01.05 -	<i>Fabricação de moveis com predominância de madeira - fabricação de armários e outros móveis embutidos de madeira de estruturas de madeira e vigamentos para construção, de escadas de madeira, cancelas e outros artefatos de carpintaria, por m2</i>	0,40
1.01.06 -	<i>Fabricação de produtos do laticínio - fabricação de creme de leite, manteiga, coalhada, iogurte, etc., fabricação de bebidas à base de leite, fabricação de leite em pó, dietético, concentrado, maltado, aromatizado, etc., fabricação de queijos, inclusive inacabados, fabricação de farinhas e sobremesas lácteas, fabricação de doce de leite, a obtenção de subprodutos do leite: caseína, lactose,</i>	0,40

	<i>soro e outros, por m2</i>	
1.01.07 -	<i>Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas - fabricação de aguardentes de frutas, cereais e outras matérias-primas (licor, conhaque, rum, uísque, gim, vodca, etc.), padronização, retificação, homogeneização, etc., de aguardentes para engarrafamento, fabricação de licores e de bebidas alcoólicas diversas (amargos, aperitivos preparados, aguardentes compostas e semelhantes) por m2</i>	0,40
1.01.08 -	<i>Fabricação de esquadrias de metal - fabricação de esquadrias de metal (portões, marcos e batentes, grades, portas metálicas onduladas, portas corta-fogo, etc.), instalação de esquadrias metálicas quando realizada pelo próprio fabricante, por m2</i>	0,40
1.01.09 -	<i>Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos - fabricação de materiais cerâmicos para construção, tais como: telhas, tijolos, lajotas, canos, manilhas, tubos, conexões, etc. por m2</i>	0,40
1.01.10 -	<i>Fabricação de máquinas e ferramenta, peças e acessórios - fabricação de máquinas-ferramenta para trabalhar metais, fabricação de máquinas-ferramenta para trabalhar madeira, pedra, borracha endurecida, plástico endurecido, vidro a frio, fabricação de máquinas-ferramenta para estampar, torneiar, fresar, retificar, prensar (prensas hidráulicas), cortar, forjar, fabricação de máquinas-ferramenta de comando numérico ou que integrem várias fases do trabalho, fabricação de máquinas-ferramenta para trabalhar mediante raio laser, fabricação de máquinas de solda que utilizem raio laser, impulsos magnéticos, fabricação de ferramentas manuais elétricas (furadeiras, lixadeiras, politrizes, serras, etc.) e de funcionamento com ar comprimido, fabricação de máquinas-ferramenta não-elétricas, fabricação de peças e acessórios para máquinas-ferramenta (mandris, porta-ferramentas, etc.), instalação, manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, quando executadas pelo fabricante, por m2</i>	0,40
1.01.11 -	<i>Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção - fabricação de gravatas e lenços para todos os usos, fabricação de cintos, suspensórios, luvas (inclusive de couro), fabricação de leques, xales e e-charpes, fabricação de chapéus e suas partes, boinas, bonés, gorros de qualquer material e fabricação de artigos de peles, por m2</i>	0,40

1.01.12 -	<i>Fabricação de alimentos para animais - fabricação de rações e forragens balanceadas e de alimentos preparados para animais (bovinos, suínos, aves, coelhos, etc.), fabricação de alimentos preparados para gatos, cachorros e outros animais domésticos e obtenção de sal mineralizado, por m2</i>	0,40
1.01.13 -	<i>Tabacaria - comércio varejista de cigarros, charutos e cigarrilhas, fumo em rolo ou em corda e fumo desfiado ou em pó, isqueiros, piteiras e cachimbos, por m2</i>	0,40
1.01.14 -	<i>Impressão de material para outros usos - impressão, sob contrato, de materiais publicitários ou promocionais (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, relatórios de empresas, tablôides e encartes, malas diretas e livros em pequena tiragem, kits promocionais, banners, outdoors, etc.), impressão, sob contrato, de materiais diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.), impressão por dados variáveis transacionais (contas telefônicas, extratos bancários), por m2</i>	0,40
1.01.15 -	<i>Fabricação de massas alimentícias - fabricação de massas alimentícias secas (talharim, espaguete, etc.), fabricação de massas alimentícias preparadas, frescas, congeladas ou resfriadas (para lasanha, canelone, etc.) com ou sem recheio, por m2</i>	0,60
1.01.16 -	<i>Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis - fabricação de sorvetes, picolés, bolos e tortas gelados, etc., fabricação de bases líquidas ou pastosas para a elaboração de sorvetes, por m2</i>	0,40
1.01.17 -	<i>Torrefação e moagem de café - fabricação de café torrado em grãos, café torrado e moído e café descafeinado, por m2</i>	0,40
1.01.18 -	<i>Construção de edifícios - construção de edifícios residenciais de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, construção de edifícios destinados a outros usos específicos: armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário,</i>	0,40

	<i>estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível, construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante, por m2</i>	
1.01.19 -	<i>Fabricação de biscoitos e bolachas - fabricação de biscoitos e bolachas, casquinhas para sorvetes e fôrmas para recheios, etc., por m2</i>	0,40
1.01.20 -	<i>Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas - produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas, por m2</i>	0,40
1.01.21 -	<i>Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais - fabricação de esquadrias de madeira, peças de madeira para instalações industriais e comerciais, instalação de esquadrias de madeira quando realizada pelo próprio fabricante, por m2</i>	0,40
1.01.22 -	<i>Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos - matadouros municipais e particulares que efetuam o abate de bovinos, eqüinos, asininos, muares, ovinos, caprinos e bufalinos para terceiros, por m2</i>	0,40
1.01.23 -	<i>Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos - fabricação de painéis, letreiros e placas de qualquer material, por m2</i>	0,60
1.01.24 -	<i>Fabricação de produtos de panificação - fabricação de produtos de panificação industrial: pães e roscas, bolos, tortas, farinha de rosca, fabricação de produtos de panificação congelados, por m2</i>	0,40
1.01.25 -	<i>Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações - edição integrada à impressão de livros literários, didáticos, infantis, dicionários, Atlas, enciclopédias, etc., impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana; a receita das unidades nesta categoria inclui também a venda de espaço para publicidade,</i>	0,60

	<i>impressão de revistas e de outras publicações periódicas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão, etc.; a receita das unidades nesta categoria inclui também a venda de espaço para publicidade, impressão de listas de dados e outras informações, cujo formato está sujeito a direitos autorais, tais como: cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos, etc., calendários, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte, etc., por m2</i>	
1.01.26 -	<i>Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos - preparação de especiarias e condimentos (canela, baunilha, colorífico, mostarda, sal preparado com alho, etc.), preparação de molhos de tomate, molhos em conserva, maionese, etc., preparação de temperos diversos desidratados, congelados, liofilizados, em conserva, etc., por m2</i>	0,60
1.01.27 -	<i>Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção - fabricação de armários e outros móveis embutidos de madeira, estruturas de madeira e vigamentos para construção, escadas de madeira, cancelas e outros artefatos de carpintaria, por m2</i>	0,40
1.01.28 -	<i>Matadouro – abate de suínos, aves e outros pequenos animais - abate de suínos em matadouros e frigoríficos, abate de aves, abate de coelhos e outros pequenos animais, produção de carne de suínos verde, congelada e frigorificada, em carcaças ou em peças, preparação de produtos de carne e de conservas de carne de suínos e aves quando integrada ao abate, obtenção e tratamento de subprodutos do abate como: peles sem curtir, dentes, ossos, penas, etc., produção de banha de porco em rama, sebo, toucinho, etc., produção de óleos e gorduras comestíveis de origem animal, por m2</i>	0,40
1.01.29 -	<i>Artesanatos, fabricação de produtos diversos não especificados - fabricação de artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc., fabricação de perucas, inclusive cílios postiços e afins, fabricação de artigos para festas, carnaval, etc., fabricação de garrafas térmicas e outros recipientes térmicos, fabricação de isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões, fabricação de velas de cera, sebo, estearina, etc., fabricação de artefatos escolares não compreendidos em outros grupos (giz, figuras</i>	0,60



	<i>geométricas, globos e material didático em geral), fabricação de caixões mortuários, fabricação de artefatos diversos não especificados ou não classificados (adornos para árvores de natal, piteiras, cigareiras, cachimbos, flores e frutos artificiais, manequins, etc.), por m2</i>	
1.01.30 -	<i>Frigoríficos, Abate de aves - preparação de produtos de carne e de conservas de carne, preparação de produtos de salsicharia e outros embutidos de aves, obtenção e tratamento de subprodutos do abate como: peles, penas, etc., por m2</i>	0,40
1.01.31 -	<i>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados - fabricação de veículos de tração animal (carroças, carros, charretes e semelhantes), carros e carrinhos de mão para transporte de carga, para supermercados, térmicos para transporte de sorvetes e outros veículos não especificados, por m2</i>	0,40
1.01.32 -	<i>Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes - fabricação de artefatos de gesso (cantoneiras, sancas, imagens, placas, painéis, etc.), materiais de construção de substâncias vegetais, naturais ou sintéticas (lã de madeira, palha, etc.), aglomerados com gesso, outros artefatos de concreto, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes não classificados em outra subclasse, por m2</i>	0,40
1.01.33 -	<i>Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios - fabricação de unidades de retificação e destilação para refinarias de petróleo, indústrias químicas e de bebidas, etc., balanças industriais, comerciais e domésticas, automáticas ou não, plataformas para pesagem de caminhões, extintores de incêndio, máquinas para embalar, ensacar e etiquetar, máquinas de filtrar e depurar líquidos, calandras, intercambiadores (trocadores) de calor, vaporizadores, exceto agrícolas, máquinas automáticas para venda de produtos, câmaras de bronzeamento, carrosséis, balanços, galerias de tiro e outros equipamentos para feiras e parques de diversões, outras máquinas e equipamentos de uso geral, por m2</i>	0,40
1.01.34 -	<i>Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de</i>	0,40

	<i>distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de estações de bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, por m2</i>	
1.01.35 -	<i>Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto - produção de sementes certificadas, inclusive modificadas geneticamente (OMG): plantas de lavoura temporária, plantas da horticultura, flores, folhagens e de plantas ornamentais, plantas de lavoura permanente, por m2</i>	0,40
1.01.36 -	<i>Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados - fabricação de farinhas de araruta, centeio, cevada, aveia, legumes secos, etc., fabricação de farinhas compostas, gérmens de cereais, fabricação de aperitivos e alimentos para o café da manhã à base destes produtos, por m2</i>	0,40
1.01.37 -	<i>Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho - fabricação de óleos vegetais refinados, comestíveis ou não, fabricação de ceras de origem vegetal, outros beneficiamentos processados em óleos vegetais (sopragem, hidrogenação, etc.), por m2</i>	0,40
1.01.38 -	<i>Extração de minerais radioativos - extração de minerais radioativos (urânio, tório, areia monazítica, etc.), produção de concentrado de urânio (yellowcake) e de outros minerais radioativos, por m2</i>	0,60
1.01.39 -	<i>Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado - extração de areia, cascalho e pedregulho, por m2</i>	0,40
1.01.40 -	<i>Fabricação de artefatos de borracha não especificados - fabricação de laminados e fios de borracha, espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, laminados e fios de borracha, colchões infláveis de borracha, materiais para reparação de câmaras-de-ar e outros artigos de borracha, artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc. (correias, tubos, gaxetas, juntas, etc.), artefatos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico e</i>	0,40

	<p>farmacêutico (preservativos, bicos para mamadeira, chupetas, etc.), artigos diversos de borracha natural, sintética ou regenerada, vulcanizada ou não, inclusive borracha endurecida, botas de borracha, tecido impregnado, coberto ou laminado com borracha, onde a borracha é o componente principal, por m<sup>2</sup></p>	
1.01.41 -	<p>Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida - confecção de artigos do vestuário masculino, feminino e infantil (camisas, camisetas, blusas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos, etc.), confeccionados com qualquer tipo de material (tecidos planos, tecidos de malha, couros, etc.), roupas para recém-nascidos, montagem de blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos e outras peças do vestuário (costura), serviços industriais de facção de blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos e outras peças do vestuário (costura de partes das roupas, corte, etc), por m<sup>2</sup></p>	0,40
1.01.42 -	<p>Preparação e fiação de fibras de algodão - preparação de fibras de algodão (cardação, peneteação, etc.) para fiação, fabricação de fios de algodão, inclusive mesclas, com predominância de algodão, descaroçamento do algodão quando associado à preparação da fibra e à fiação, serviços de acabamento em fios de algodão realizados na mesma unidade da atividade de fiação, obtenção de subprodutos, inclusive os desperdícios, por m<sup>2</sup></p>	0,50
1.01.43 -	<p>Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos - britamento e aparelhamento de pedras para construção e a execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, não associados à extração, execução de trabalhos artísticos em pedra (imagens, esculturas, etc.), por m<sup>2</sup></p>	0,40
1.01.44 -	<p>Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas - fabricação de fornos elétricos para siderurgia, metalurgia e outras aplicações industriais, estufas, secadores, evaporadores, trocadores de calor, fornos não-elétricos e semelhantes, máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas alimentados por energia solar, equipamentos de aquecimento não-elétricos de montagem permanente (p. ex. alimentados por energia solar), incineradores, aquecedores para piscinas, fabricação de peças e acessórios para aparelhos e equipamentos para instalações térmicas,</p>	0,40

	<i>instalação, manutenção e reparação de equipamentos para instalações térmicas, quando executadas pelo fabricante, por m2</i>	
1.01.45 -	<i>Fabricação de álcool - fabricação de álcool etílico, anidro e hidratado por processamento da cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais, por m2</i>	0,40
1.01.46 -	<i>Produção de lavouras temporárias - cultivo de alpiste, arroz, aveia, centeio, cevada, milho, milheto, painço, sorgo, trigo, trigo preto, triticale e outros cereais não especificados anteriormente, beneficiamento de cereais em estabelecimento agrícola, quando atividade complementar ao cultivo, produção de sementes de cereais, quando atividade complementar ao cultivo, cultivo de algodão herbáceo, cultivo de juta, junco, linho, malva, rami, sorgo vassoura e outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente, descaroçamento do algodão, quando atividade complementar ao cultivo, processo de maceração e secagem das fibras desta classe, produção de sementes e mudas das fibras desta classe, quando atividade complementar ao cultivo, cultivo de cana-de-açúcar, produção de toletes (mudas) de cana-de-açúcar, quando atividade complementar ao cultivo, cultivo de fumo, processamento do fumo através de secagem, defumação e outros processos, quando atividade complementar ao cultivo, produção de semente de fumo, quando atividade complementar ao cultivo, cultivo de soja, produção de semente de soja, quando atividade complementar ao cultivo, cultivo de amendoim, colza, gergelim, girassol, linho, mamona e outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, produção de sementes das oleaginosas desta classe, quando atividade complementar ao cultivo, cultivo de abóbora, feijão verde, palma rosa, tomate rasteiro e vetiver, cultivo de capim napier, milho forrageiro, palma forrageira, trevo forrageiro, cultivo de abacaxi, melancia, melão, cultivo de ervilha em grão seco, fava, feijão, cultivo de alho, cebola, cultivo de batata-inglesa, mandioca cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, produção de sementes e mudas das plantas desta classe, quando atividade complementar ao cultivo, por ano</i>	50,00
1.01.47 -	<i>Incorporação de empreendimentos imobiliários - realização de empreendimentos imobiliários,</i>	50,00

	<i>residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda, por ano</i>	
1.01.48 -	<i>Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal - fabricação de artefatos de metal para uso doméstico, produzidos por qualquer processo: panelas, frigideiras, pratos, saladeiras, bandejas, etc., ferramentas domésticas (saca-rolhas, abridores de latas e garrafas, espremedores de alho, moedores não-elétricos, cortadores de queijo, etc.), artefatos de metal para uso pessoal (grampos e cliques para cabelo, etc.), artigos sanitários de metal (pias, banheiras, etc.), por m2</i>	0,40
1.01.49 -	<i>Criação de aves - criação de frangos para corte, produção de pintos de um dia, criação de galináceos, exceto para corte, criação de outras aves domésticas: perus, codornas, gansos, patos, marrecos, galinhas-d'angola, avestruzes, criação de perdizes, faisões, emas e outras aves silvestres, produção de ovos de galinha, produção de ovos de outras aves domésticas (peruas, codornas, gansas, patas, marrecas, galinhas-d'angola, avestruzes fêmeas), produção de ovos de perdizes, faisões e de outras aves silvestres, criação de perdizes, faisões, emas e outras aves silvestres, por m2</i>	0,40
1.01.50 -	<i>Construção de rodovias e ferrovias - construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.), construção e recuperação de pistas de aeroportos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio, por m2</i>	0,40
1.01.51 -	<i>Frigorífico - abate de reses, exceto suínos - abate de bovinos, ovinos, caprinos, bufalinos, eqüinos, asininos e muares em matadouros e frigoríficos, produção de carne verde, congelada e frigorificada de bovinos, ovinos, caprinos, bufalinos e eqüídeos, em carcaças ou em peças, preparação de produtos de carne e de conservas de carne e de subprodutos quando integrada ao abate, obtenção e tratamento de subprodutos do abate como: couros e peles sem curtir, lãs de matadouro, dentes, ossos, etc., produção de óleos e gorduras comestíveis de origem animal, produção</i>	0,40

	<i>de couros e peles secos e salgados, por m2</i>	
1.01.52 -	<i>Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva - cultivo de cidra, laranjinha (kinkan), lima (da pérsia, de bico), limão, pomelo, tangelo, tangerina, tangor, toranja e outras frutas cítricas, cultivo de açaí, acerola, caju, camu-camu, groselha, guaraná, maracujá, tamarindo e outras frutas para produção de bebidas, cultivo de abacate, ameixa, amora, araçá, araticum, banana, cajá-manga, caqui, carambola, cereja, serigüela, cherimólia, cupuaçu, figo, framboesa, fruta-de-conde, goiaba, graviola, jabuticaba, jaca, jambo, jamelão, jenipapo, lichia, maçã, mamão, manga, mangustão, marmelo, nectarina, nêspira, pêra, pêssego, quivi, pitanga, romã, sapoti e outras frutas, de lavoura permanente, cultivo de castanha-de-caju, castanha européia, coco-da-baía, noz européia, noz pecã, noz macadâmia, tâmara e outros frutos secos, produção de sementes e mudas das plantas desta classe, quando atividade complementar ao cultivo, por m2</i>	0,40
1.01.53 -	<i>Cultivo de laranjas e ou uvas - cultivo de laranja, produção de mudas de laranjeiras, quando atividade complementar ao cultivo, cultivo de uva para vinho e para mesa, produção de sementes e mudas de videiras, quando atividade complementar ao cultivo, produção de vinho no estabelecimento agrícola, por m2</i>	0,40
1.01.54 -	<i>Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílio, por m2</i>	0,40
1.01.55 -	<i>Floricultura - produção de flores, folhagens e plantas ornamentais, para corte, produção de plantas em vasos, jardinocultura, ornamentação ou paisagismo, produção de sementes e mudas de flores, folhagens e de plantas ornamentais, quando atividade complementar ao cultivo, por m2</i>	0,40
1.01.56 -	<i>Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias - fabricação de cadeados, fechaduras e guarnições; ferragens para construção, para móveis, bolsas, malas; dobradiças, trincos, lâminas para chaves, etc., conexões, joelhos, luvas e outros artefatos para encanamentos confeccionados em serralherias, artefatos diversos de serralheria e caldeiraria leve, por m2</i>	0,40
1.01.57 -	<i>Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas - preparação</i>	0,40

	<i>de refeições em cozinha central por conta de terceiros (catering) para fornecimento a: empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte, cantinas, restaurantes de empresa e outros serviços de alimentação, por m2</i>	
1.01.58 -	<i>Aqüicultura em água doce - cultivo e semicultivo, em água doce de espécies do meio aquático: cultivo de algas, criação de peixes, criação de camarões e de outros crustáceos, cultivo de ostras e de outros moluscos, criação de peixes ornamentais, criação de rãs, criação de jacarés, produção de alevinos, cultivo de pérolas, serviços relacionados com a aqüicultura em água doce, por ano</i>	50,00
1.01.59 -	<i>Fabricação de estruturas metálicas - fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos e outras construções semelhantes, estruturas metálicas para torres de transmissão de energia elétrica, para antenas transmissoras de comunicação e para extração de petróleo, etc., andaimes tubulares, elementos modulares para exposições, fabricação de edificações pré-fabricadas de metal, por m2</i>	0,40
1.01.60 -	<i>Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios - fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão, equipamentos de radiodifusão, inclusive câmeras de televisão, circuitos fechados de televisão, etc., equipamentos para estações telefônicas (centrais telefônicas, mesas comutadoras, ramais de mesas telefônicas, etc.), aparelhos de teleimpressão, radiocomunicação, radiotelefonia (mesmo para equipamentos de transporte), aparelhos de modem, equipamentos de alarme contra incêndio e roubo emissores de sinais a uma estação central de controle, aparelhos e equipamentos para estações de microondas e repetidoras, fabricação de outros equipamentos de telecomunicações, não especificadas anteriormente, fabricação de componentes, peças e acessórios para equipamentos de comunicação, por m2</i>	0,40
1.01.61 -	<i>Confecção de roupas íntimas - confecção de roupas íntimas e roupas de dormir para uso masculino, feminino e infantil confeccionadas com tecidos planos ou tecidos de malha (pijamas, sutiãs, calcinhas, cuecas, etc.), montagem de roupas íntimas e roupas de dormir (costura), serviços industriais de facção de roupas íntimas e roupas de dormir (costura de partes das roupas, corte, etc), por m2</i>	0,40

1.01.62 -	<i>Extração de outros minerais não-metálicos não especificados - extração de grafita e o beneficiamento associado ou em continuação à extração, extração de quartzo nas suas diversas variedades: cristal de rocha, citrino, esfumaçado, rosa leitoso, etc., beneficiamento de quartzo associado à extração, extração de amianto ou asbesto e o beneficiamento associado ou em continuação à extração, extração de outros minerais não-metálicos não classificados em outras subclasses (materiais abrasivos, betumes naturais, turfa, talco, grafita natural, etc.), por m2</i>	0,60
1.01.63 -	<i>Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados - fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina (cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes), fabricação de palha e esponja (lã) de aço, por m2</i>	0,40
1.01.64 -	<i>Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões - fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadoras de lixo, frigoríficas e outras especializadas), fabricação de reboques, semi-reboques e carretas, com carroceria aberta, para carga seca: prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopéia para transporte de contêineres e outras especializadas, fabricação de contêineres, por m2</i>	0,40
1.01.65 -	<i>Fabricação de produtos de carne - preparação de produtos de carne de reses e de aves, preparação de produtos de salsicharia e outros embutidos, preparação de carne seca, salgada e defumada, preparação de produtos de carne de coelhos e outros pequenos animais, fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal, preparação de subprodutos diversos de origem animal, por m2</i>	0,40
1.01.66 -	<i>Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos - fabricação de feltros e artigos de feltro, tecidos impermeáveis e de acabamento especial (têxteis técnicos, geotêxteis, tecidos revestidos de náilon, polipropileno e poliéster, panos-couro, lonas, etc.), desde que o tecido seja o componente principal, artefatos de têxteis técnicos, geotêxteis e de outros tecidos de acabamento especial, fabricação de tecido não tecido (TNT) ou falsos tecidos e seus artefatos, para usos industrial e doméstico, fabricação de telas para pneumáticos, fabricação de tecidos para telas de desenho,</i>	0,40



	<i>pintura, etc., fabricação de barracas para acampamento, toldos, velas para embarcações e semelhantes, por m2</i>	
1.01.67 -	<i>Cultivo de cana-de-açúcar - cultivo de cana-de-açúcar, produção de toletes (mudas) de cana-de-açúcar, quando atividade complementar ao cultivo, por m2</i>	0,60
1.01-68 -	<i>Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação - fabricação de máquinas para agricultura: arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, trilhadeiras e semelhantes, máquinas e aparelhos para extinção de pragas: pulverizadores, polvilhadeiras e semelhantes, máquinas e equipamentos para avicultura, apicultura, cunicultura e criação de pequenos animais (incubadoras, criadeiras, comedouros, colméias, fumigadores, etc.), máquinas, aparelhos e materiais para obtenção de produtos de origem animal (ordenhadeiras mecânicas, tosquiadores de lã, etc.), máquinas para beneficiamento e preparação de produtos agrícolas: máquinas para beneficiar algodão, café, arroz, debulhadoras para milho, instalações para classificação, seleção e beneficiamento de frutas e semelhantes, fabricação de carrocerias e carretas agrícolas, fabricação de peças e acessórios para máquinas agrícolas, instalação, manutenção e reparação de máquinas agrícolas, quando executadas pelo fabricante, por m2</i>	0,40
1.01.69 -	<i>Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria - fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria, fabricação de artigos para serviços de mesa, toucador e de cunho religioso elaborados com metais preciosos, fabricação de artigos de uso técnico e de laboratório elaborados com metais preciosos, fabricação de pulseiras de metais preciosos para relógios, gravação em artigos de metais preciosos, por m2</i>	0,60
1.01.70 -	<i>Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes - fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes, fabricação de pulseiras de metal para relógios, por m2</i>	0,40
1.01.71 -	<i>Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - fabricação de tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento, fabricação de marmorite, granitina e materiais semelhantes (ladrilhos, chapas, placas, mesas para</i>	0,40

	<i>pias, etc.), por m2</i>	
1.01.72 -	<i>Construção de rodovias e ferrovias - construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.), construção e recuperação de pistas de aeroportos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio, por ano</i>	50,00
1.01.73 -	<i>Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados - fabricação de preparações salgadas para aperitivos, fabricação de produtos à base de soja, fabricação de sopas em estado líquido, em pó ou em tabletes, fabricação de produtos à base de misturas de mel, mesmo o mel artificial, fabricação de doces de matérias-primas diferentes de leite e de frutas, fabricação de leites e queijos de soja ou de outros substitutos vegetais do leite, produção de alimentos pré-preparados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes, beneficiamento de guaraná, fabricação de extratos e sucos de carnes, pescados, crustáceos e moluscos, fabricação de produtos alimentícios não especificados em outras subclasses, preparação de alimentos especiais como: alimentos infantis, alimentos contendo ingredientes homogeneizados, etc., fabricação de alimentos dietéticos, alimentos enriquecidos, complementos alimentares e semelhantes, por m2</i>	0,40
1.01.74 -	<i>Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação - fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação, por m2</i>	0,40
1.01.75 -	<i>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central - fabricação de tanques e reservatórios para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido e gás liqüefeito, etc., fabricação de tanques e reservatórios cilíndricos, de teto fixo, flutuantes, etc., para armazenamento e processamento de materiais, fabricação de recipientes metálicos para gases comprimidos e liqüefeitos, de qualquer capacidade, fabricação de caldeiras geradoras de vapor para aquecimento central, fabricação cilindros para extintores de incêndio e semelhantes, fabricação de peças e acessórios de tanques, reservatórios e caldeiras</i>	0,40

	<i>para aquecimento central, instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central quando executada pelo próprio fabricante, por m2</i>	
1.01.76 -	<i>Conservação de florestas nativas - florestamento e o reflorestamento de florestas nativas, com o objetivo de manutenção da biodiversidade, utilização de tratamentos silviculturais em florestas nativas, por m2</i>	0,60
1.01.77 -	<i>Extração de madeira em florestas plantadas - derrubada de árvores em florestas plantadas, extração de madeiras em bruto de florestas plantadas - troncos, moirões, estacas e lenha, extração de madeira em toras em florestas plantadas para produção de celulose e para outras finalidades, como movelaria, indústria naval e de construção, por m2</i>	0,60
1.01.78 -	<i>Extração de basalto e beneficiamento associado - extração de basalto e o beneficiamento associado ou em continuação à extração, por m2</i>	0,40
1.01.79 -	<i>Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado - a extração de calcário e dolomita e o beneficiamento associado ou em continuação à extração, por m2</i>	0,40
1.01.80 -	<i>Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios e fabricação de geradores de corrente contínua e alternada (turbogeneradores, etc.)</i>	0,40
1.01.81 -	<i>Preparação de subprodutos do abate - fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal, preparação de subprodutos diversos de origem animal, por m2</i>	0,40
1.01.82 -	<i>Fabricação de embalagens de material plástico - fabricação de embalagens de material plástico (caixas, sacos, garrafas, frascos, etc.)</i>	0,60
1.01.83 -	<i>Fabricação de embalagens de papel - a fabricação de embalagens de papel simples, plastificadas ou de acabamento especial (sacos de papel kraft comuns e multifoliados; de papel impermeável, etc.; sacolas, embalagens de papel para cigarros e alimentos, etc.), impressas ou não, por m2.</i>	0,60
1.01.84 -	<i>Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação - fabricação de máquinas para agricultura: arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, trilhadeiras e semelhantes, fabricação de máquinas e aparelhos para extinção de pragas: pulverizadores, polvilhadeiras e semelhantes, fabricação de máquinas e equipamentos para avicultura, apicultura, cunicultura e criação de pequenos animais (incubadoras, criadeiras, comedouros,</i>	0,60

	<i>colméias, fumigadores, etc.), fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para obtenção de produtos de origem animal (ordenhadeiras mecânicas, tosquiadores de lã, etc.), fabricação de máquinas para beneficiamento e preparação de produtos agrícolas: máquinas para beneficiar algodão, café, arroz, debulhadoras para milho, instalações para classificação, seleção e beneficiamento de frutas e semelhantes, fabricação de carrocerias e carretas agrícolas, por m<sup>2</sup></i>	
1.01.85 -	<i>Fabricação de gelo comum - fabricação de gelo comum para qualquer fim</i>	0,60
1.01.86 -	<i>Usinas de compostagem - a obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de degradação biológica de resíduos orgânicos não-perigosos, tais como restos de alimentos, esterco animais, restos de culturas agrícolas, bem como a porção orgânica dos resíduos sólidos urbanos</i>	0,60
1.01.87 -	<i>Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis - fabricação de artefatos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial, fabricação de artefatos de madeira torneada (cabos para ferramentas e utensílios, etc.), execução de obras de talha, fabricação de fôrmas e modelos de madeira, fabricação de briquetes de resíduos de madeira (carvão ecológico), por m<sup>2</sup></i>	0,60
1.01.88 -	<i>Geração de energia elétrica - a geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc.</i>	0,60
1.01.89 -	<i>Edição de Jornais - a edição de jornais, inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana, na forma impressa, eletrônica e na internet; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade, por m<sup>2</sup></i>	0,60
1.01.90	<i>Cultivo de Flores e Plantas Ornamentais - a produção de flores, folhagens e plantas ornamentais, para corte, para produção de plantas em vasos, jardinocultura, ornamentação ou paisagismo; a produção de sementes e mudas de flores, folhagens e de plantas ornamentais, quando atividade complementar ao cultivo, por m<sup>2</sup></i>	0,40
1.01.91	<i>Fabricação de Artigos para Viagem, Bolsas e Semelhantes de Qualquer Material - fabricação de malas, maletas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de couro natural, tecidos, plásticos, fibras, papelão, madeira, etc, fabricação de bolsas de qualquer material</i>	0,40
1.01.92	<i>Construção de Estações e Redes de Distribuição</i>	0,40

	<i>de Energia Elétrica - a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas, etc., construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural, por m2</i>	
1.01.93	<i>Construção de estações e redes de telecomunicações - obras para implantação de serviços de telecomunicações, construção de redes de longa e média distância de telecomunicações, execução de projetos de instalações para estações de telefonia e centrais telefônicas, por m2</i>	0,40
1.01.94	<i>Facção de Roupas Profissionais - serviços industriais de facção de roupas profissionais (corte e costura de golas, punhos ou outras partes das roupas), por m2</i>	0,40
1.01.95	<i>Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida - a confecção de roupas profissionais (uniformes, macacões, etc.), por m2.</i>	0,40
1.01.96	<i>Edição de Livros - a edição de livros (literários, didáticos, infantis), dicionários, atlas, enciclopédias, etc., na forma impressa, eletrônica (CDs) e na internet - a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros, por m2</i>	0,60
1.01.97	<i>Edição de Revistas - edição de revistas e de outras publicações periódicas, de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas de programação de televisão, etc., na forma impressa, eletrônica e na internet; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade, por m2</i>	0,60
1.01.98	<i>Fabricação de Artefatos Têxteis para Uso Doméstico - fabricação de artefatos têxteis confeccionados para uso doméstico (roupas de cama, banho, cozinha, etc.), quando não integrada à tecelagem, fabricação de travesseiros, edredons, almofadas, cortinas e semelhantes, por m2</i>	0,60
1.01.99	<i>Preparação Do Leite - fabricação de leite resfriado, filtrado, esterilizado, pasteurizado, UHT (ultra high temperature), homogeneizado ou beneficiado de outro modo, envasamento de leite, associado ao beneficiamento</i>	0,40
1.02.01	<i>FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS - fabricação de sabões em diversas formas, tais como: em pó, líquida, em escamas e em barras, fabricação de suavizantes de tecidos, fabricação de glicerina</i>	0,60

## 2. COMÉRCIO

2.01. COMÉRCIO ATACADISTA OU VAREJISTA		VALOR EM UVFM
2.01.01 -	<i>Bares; comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas sem entretenimento - comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, para consumo no local da venda, por m2</i>	0,60
2.01.02 -	<i>Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas - atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo, atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem serviço de alimentação, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo, tais como choperias, whiskerias e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de sucos, botequins e similares, restaurantes self-service ou de comida a quilo, atividades de restaurantes e bares em embarcações exploradas por terceiros, sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não, por m2</i>	0,60
2.01.03 -	<i>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados - atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados, por m2</i>	0,40
2.01.04 -	<i>Comércio varejista de materiais de construção em geral - comércio varejista de materiais de construção em geral, sem especialização, por m2</i>	0,40
2.01.05 -	<i>Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - artigos do vestuário novos, de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares, acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares, por m2</i>	0,40
2.01.06 -	<i>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Hipermercados - atividades dos estabelecimentos</i>	0,40

	<i>comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda superior a 5000 metros quadrados, por m2</i>	
2.01.07 -	<i>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - produtos farmacêuticos para uso humano sem manipulação de fórmulas, as drogarias, medicamentos produzidos em unidades centrais de manipulação (21.21-1), medicamentos veterinários (4771-7/04), medicamentos homeopáticos (4771-7/03), comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares (4645-1/03), por m2</i>	0,60
2.01.08 -	<i>Comercio varejista de jóias e relógios - comércio varejista de artigos de joalheria, ourivesaria, metais preciosos, pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas; artigos de relojoaria, inclusive peças e partes, por m2</i>	0,60
2.01.09 -	<i>Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - comércio varejista especializado em: eletrodomésticos, fogões, geladeiras, batedeiras, fornos microondas, máquinas de lavar, equipamentos de áudio e vídeo, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc., por m2</i>	0,60
2.01.10 -	<i>Comércio varejista de discos, CD's, DVD's, fitas - comércio varejista de discos, fitas de áudio, vídeos, CDs e DVDs - gravados ou não, por m2</i>	0,60
2.01.11 -	<i>Comércio varejista de carnes - açougues - comércio varejista de carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e equídeo, frescas, frigorificadas e congeladas, pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados, conservados ou frigorificados, aves abatidas frescas, frigorificadas e congeladas, pequenos animais abatidos: coelhos, patos, perus, galinhas e similares, abate de animais associado ao comércio, por m2</i>	0,60
2.01.12 -	<i>Comércio varejista de plantas, flores naturais - comércio varejista de plantas, flores e frutos naturais para ornamentação, vasos e adubos para plantas, sementes e mudas para jardinagem, por m2</i>	0,60
2.01.13 -	<i>Pit Dogs, Botequins, Quiosques e similares, por m2</i>	0,60

2.01.14 -	<i>Lojas de departamentos ou magazines - comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos organizados em departamentos, que oferecem variedades de linhas de mercadorias comercializadas (roupas, móveis, eletrodomésticos, ferragens, cosméticos, bijuterias, jogos, artigos de esporte, etc.), comércio fora de lojas não-especializado via internet, telefone, catálogo, etc., por m2</i>	1,00
2.01.15 -	<i>Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios - comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; músicas impressas, por m2</i>	0,60
2.01.16 -	<i>Comércio varejista de vidros - comércio varejista especializado em vidros planos e de segurança, vidros para boxes e espelhos, por m2</i>	0,60
2.01.17 -	<i>Comércio varejista de artigos esportivos - comércio varejista de artigos esportivos, tais como: equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes, por m2</i>	0,60
2.01.18 -	<i>Comércio varejista de artigos de óptica - comércio varejista de artigos de óptica, por m2</i>	0,60
2.01.19 -	<i>Padaria e confeitaria com predominância de revenda - comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria quando a revenda de outros produtos é predominante, por m2</i>	0,60
2.01.20 -	<i>Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - comércio atacadista e varejista de peças e acessórios, para veículos automotores, novos e usados, tais como: motores completos e recondicionados, pneumáticos e câmaras-de-ar, baterias, amortecedores, silenciosos, peças e acessórios para carrocerias, capas, capotas, vidros e espelhos, bancos e estofados, ar-condicionado; peças e acessórios, outras peças e acessórios, por m2</i>	0,60
2.01.21 -	<i>Comércio varejista de madeira e artefatos - comércio varejista de madeira em bruto perfilada ou serrada, os produtos derivados da madeira - tábuas, ripas, vigas, pranchas, dormentes, barrote, portas, janelas e similares, pré-moldados de madeira para construção, por m2</i>	0,60
2.01.22 -	<i>Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante - comércio atacadista de lenha e carvão vegetal, por m2</i>	0,80



2.01.23 -	<i>Padaria e confeitaria com predominância de produção própria - comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria com venda predominante de produtos produzidos no próprio estabelecimento, por m2</i>	0,60
2.01.24 -	<i>Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas e usadas - comércio varejista de motocicletas e motonetas novas e usadas, por m2</i>	0,60
2.01.25 -	<i>Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar - comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores, por m2</i>	0,60
2.01.26 -	<i>Comércio varejista de material elétrico - comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares, por m2</i>	0,60
2.01.27 -	<i>Comércio varejista de hortifrutigranjeiros - comércio varejista de hortifrutigranjeiros, de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação, por m2</i>	0,40
2.01.28 -	<i>Comércio varejista de artigos de papelaria - comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão, grampeadores, perfuradores, rotuladores, e outros similares, por m2</i>	0,40
2.01.29 -	<i>Comércio atacadista de bebidas - comércio atacadista de água mineral, comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento associada, comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante com atividade de engarrafamento associada, comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas (vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc.) e não alcoólicas com atividade de engarrafamento associada, comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas e não alcoólicas, por m2</i>	0,60
2.01.30 -	<i>Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines - comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinquilharias e outras mercadorias variadas, comércio fora de lojas não-especializado via internet, telefone, catálogo, etc, por m2</i>	0,60
2.01.31 -	<i>Pit-dog e similares em logradouro público, por m2</i>	6,00

2.01.32 -	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem - comércio varejista de calçados de qualquer material, inclusive esportivo, artigos de viagem, de couro e de outros materiais, e outros artigos de couro para uso pessoal, por m2	1,00
2.01.33 -	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, por m2	1,00
2.01.34 -	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e/ou usados - comércio varejista de veículos automotores novos: automóveis, utilitários, camionetas e similares, veículos automotores usados: automóveis, utilitários, camionetas e similares, por m2	1,00
2.01.35 -	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas - atividades de servir bebidas alcoólicas, com entretenimento ao público em geral, com serviço completo, por m2	1,50
2.01.36 -	Comércio varejista de outros produtos não especificados - comércio varejista especializado na revenda de artigos não especificados tais como: artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, por m2	0,40
2.01.37 -	Comércio varejista de tecidos - comércio varejista de tecidos, por m2	0,60
2.01.38 -	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria - comércio varejista de livros, inclusive didáticos, comércio varejista de revistas, jornais, revistas e outros impressos, comércio varejista de artigos de papelaria, tais como cadernos, borrachas, lápis, canetas, cartolinas e similares, comércio varejista de artigos de escritório, tais como: grampeadores, perfuradores, rotuladores, e outros similares, bancas de jornais e revistas, por m2	0,90
2.01.39 -	Comércio varejista de tintas e matérias para pinturas - comércio varejista especializado de materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas, pincéis, brochas, rolos, etc., comércio varejista de tintas automotivas, por m2	1,00

2.01.40 -	<i>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - comércio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como: computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, etc.), suprimentos de informática (discos e disquetes ópticos, CD-Rom, cartuchos com toner para impressoras, etc.), programas de computador não-customizáveis, partes e peças para equipamentos de informática, recarga de cartuchos associado ao comércio, por m2</i>	0,60
2.01.41 -	<i>Comércios atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) - comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR), por m2</i>	0,80
2.01.42 -	<i>Comércios varejista de produtos de laticínios e frios - comércio varejista de: leite e derivados, tais como: manteiga, creme de leite, iogurtes e coalhadas, frios e carnes conservadas, conservas de frutas, legumes, verduras e similares, por m2</i>	0,60
2.01.43 -	<i>Comércios varejista de doces, balas, bombons e semelhantes - comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes, por m2</i>	0,60
2.01.44 -	<i>Comércios varejista de produtos saneantes domissanitários - comércio varejista de saneantes domissanitários: detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterelizantes, algicidas e fungicidas para piscinas, inseticidas, raticidas e repelentes, produtos químicos para jardinagem amadora, desodorizantes, produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos, por ano</i>	60,00
2.01.45 -	<i>Comércios varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Minimercados, Mercearias, Armazéns - atividades dos estabelecimentos comerciais sem auto-atendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados, por m2</i>	0,60
2.01.46 -	<i>Comércios varejistas de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados - tais como: produtos naturais e dietéticos comidas congeladas, mel, etc. café moído sorvetes, embalados, em potes e similares, produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniência) além de outros produtos não alimentícios os estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados (lojas de</i>	0,40

	<i>delicatessen), por m2</i>	
2.01.47 -	<i>Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria de toucador e de higiene pessoal, de essências manipuladas para perfumes, de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, por m2</i>	0,60
2.01.48 -	<i>Comércio varejista de artigos usados - comércio varejista de antiguidades, moedas de coleção - numismática, selos de coleção, filatelia, livros e revistas usados, outros artigos usados, tais como: móveis e utensílios domésticos, eletrodomésticos, roupas, calçados e material de demolição, por ano</i>	50,00
2.01.49 -	<i>Comércios varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores - comércio varejista de combustíveis realizado em postos de combustíveis, gás natural para veículos GNV, barcos de pequeno porte, álcool carburante, lubrificantes para uso automotivo e para outros usos, por m2</i>	0,75
2.01.50 -	<i>Comércios varejista de produtos importados, por ano</i>	50,00
2.01.51 -	<i>Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas - comércio varejista de cal, areia, pedra britada. tijolos e telhas, por m2</i>	0,40
2.01.52 -	<i>Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, comércio varejista especializado em fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, por m2</i>	0,60
2.01.53 -	<i>Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens - comércio atacadista de papel e papelão em bruto, como produto intermediário de uso predominantemente industrial, embalagens de papel e papelão para qualquer uso, por m2</i>	0,40
2.01.54 -	<i>Lançonetes, casas de chá, de sucos e similares - serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas e não oferecem serviço completo, tais como: lançonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares, sorveterias, com consumo no local e fabricação própria ou não, por m2</i>	0,60
2.01.55 -	<i>Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos - comércio varejista de artigos de suvenires, artigos de bijuterias e artesanatos, por m2</i>	1,00
2.01.56 -	<i>Comércio varejista de artigos médicos e</i>	0,60

	<i>ortopédicos - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares, por m2</i>	
2.01.57 -	<i>Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação - comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, antenas, inclusive parabólicas, por m2</i>	0,60
2.01.58 -	<i>Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado - comércio varejista de: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, por m2</i>	0,60
2.01.59 -	<i>Comércio varejista de artigos de armarinhos - comércio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e outros aviamentos para costura, por m2</i>	0,60
2.01.60 -	<i>Comércio varejista de produtos eróticos e similares, por m2</i>	1,00
2.01.61 -	<i>Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas - comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, comércio varejista de forrações e persianas, por m2</i>	0,60
2.01.62 -	<i>Cooperativa de hortifrutigranjeiros, por m2</i>	0,60
2.01.63 -	<i>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários - estabelecimentos que no mesmo local comercializam mercadorias em geral, com predominância de insumos para uso na agropecuária, por m2</i>	0,60
2.01.64 -	<i>Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, por m2</i>	0,60
2.01.65 -	<i>Comércio varejista de ferragens e ferramentas - comércio varejista especializado em ferragens para construção, ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras, etc., por m2</i>	0,60

2.01.66 -	<i>Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações - comércio atacadista de artigos de escritório, de papelaria, livros, jornais, revistas e outras publicações, artigos de papel, papelão e artefatos, exceto embalagens e artigos escolares, por m2</i>	0,40
2.01.67 -	<i>Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares, partes e peças para equipamentos de telefonia e comunicação, por m2</i>	1,20
2.01.68 -	<i>Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, por m2</i>	0,60
2.01.69 -	<i>Comércio varejista de carvão vegetal e afins, por ano</i>	0,60
2.01.70 -	<i>Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões, por m2</i>	0,60
2.01.71 -	<i>Comércio varejista de bombas d'água, hidráulicas e similares, por m2</i>	0,60
2.01.72 -	<i>Comércio varejista de piscina e acessórios, produtos de limpeza, banheira de hidromassagens e aquecedor solar, por m2</i>	0,60
2.01.73 -	<i>Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados - comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico, não especificados tais como: móveis de qualquer material para qualquer uso, artigos de colchoaria, persianas e cortinas; tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, papel de parede, cutelaria, óptica, lustres, luminárias e abajures, artigos para a habitação, de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares (panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, cabides, etc.), produtos de limpeza e conservação domiciliar, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, aparelhos para ginástica, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; suas peças e acessórios, artigos de tabacaria (isqueiros, cachimbos, piteiras, etc.), filmes virgens para foto e cine, fitas de áudio e vídeo, CDs e DVDs gravados, discos de vinil, fitas cassetes gravados ou não, jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semi-preciosas</i>	0,60

	<i>lapidadas, artigos funerários e religiosos, eletrodomésticos e aparelhos domésticos, tais como: máquinas de lavar, fogões, geladeiras, fornos microondas e similares, rádios, televisores, aparelhos de videocassete e DVD, câmaras filmadoras e fotográficas, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares), por m2</i>	
2.01.74 -	<i>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano manipulados no próprio estabelecimento através de fórmulas magistrais (receitas médicas) e da farmacopéia brasileira, por m2</i>	0,60
2.01.75 -	<i>Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas - comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados, tais como: feijão, arroz, milho, trigo, centeio, aveia, etc., farinhas, amidos e féculas de cereais, por m2</i>	0,40
2.01.76 -	<i>Comércio atacadista de alimentos para animais e aves - comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais, por m2</i>	0,40
2.01.77 -	<i>Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - comércio varejista de peças, partes e acessórios novas e usadas para motocicletas e motonetas, por m2</i>	0,60
2.01.78 -	<i>Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados - comércio atacadista de outros produtos intermediários não agropecuários não especificados, comércio atacadista de artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados, comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, comércio atacadista de cordas e cordoarias, por m2</i>	0,60
2.01.79 -	<i>Comércio atacadista de resíduos e sucatas - comércio atacadista de resíduos e sucatas, tais como: resíduos de fiação e tecelagem, sucata metálica e não-metálica (latas, aparas de papel, melaço de cana, pó e cavaco de madeira, plástico e vidros usados; papel e papelão usados, baterias e acumuladores usados), coleta, classificação e separação de bens usados (sem transformação) para obtenção de peças para serem reutilizadas e</i>	0,40

	<i>comercializadas., por m2</i>	
2.01.80 -	<i>Comércio varejista de medicamentos veterinários - comércio varejista de medicamentos para uso veterinário, inclusive vacinas, por m2</i>	0,60
2.01.81 -	<i>Comércio atacadista de algodão - comércio atacadista de algodão em caroço ou em pluma, por m2</i>	0,60
2.01.82 -	<i>Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - comércio atacadista de defensivos agrícolas: inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e produtos químicos para agricultura, por m2</i>	0,60
2.01.83 -	<i>Captação, tratamento e distribuição de água - captação de água de chuva, rios, lagos, fontes, do subsolo, etc., tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, tais como: desinfecção, coagulação, floculação, decantação, filtração, correção do pH e fluoretação, armazenagem em reservatórios e a distribuição de água através de uma rede permanente de linhas, tubulações e dutos (instalações de infra-estrutura), operação de canais de irrigação, dessalinização de água do mar ou águas subterrâneas para a produção de água como principal produto de interesse, distribuição de água tratada (potável) através de caminhões, transporte de água potável para consumo humano por carro-pipa, por m2</i>	0,60
2.01.84 -	<i>Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, por m2</i>	0,40
2.01.85 -	<i>Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas - comércio atacadista de grãos e sementes, flores, plantas e gramas naturais e sementes para lavoura, por m2</i>	0,40
2.01.86 -	<i>Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal - comércio atacadista de couros e peles em bruto, curtidas ou preparadas para sua transformação, chifres, ossos, cascos, crinas, lã, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas, por m2</i>	0,40
2.01.87 -	<i>Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores - comércio atacadista de peças e acessórios novos mecânicos e elétricos, motores completos, novos e recondicionados, ar</i>	0,40



	<i>condicionado novos para veículos automotores, peças e acessórios novos para carrocerias, capas, capotas, bancos e estofados para veículos automotores, vidros e espelhos para veículos automotores, por m2</i>	
2.01.88 -	<i>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e instrumentos para uso agrícola: arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama e similares, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na avicultura e apicultura, comércio atacadista de tratores para uso na agricultura e silvicultura, inclusive pneus e câmaras-de-ar, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários, por m2</i>	0,40
2.01.89 -	<i>Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de áudio e vídeo domésticos - rádios, televisores, vídeos cassete, DVDs, câmeras filmadoras e fotográficas e similares, comércio atacadista de outros equipamentos eletrônicos de usos pessoal e doméstico, por m2</i>	0,60
2.01.90 -	<i>Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios - comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios de bicicletas e triciclos, por m2</i>	0,60
2.01.91 -	<i>Tabacaria - comércio varejista de cigarros, charutos e cigarrilhas, comércio varejista de fumo em rolo ou em corda e fumo desfiado ou em pó e comércio varejista de isqueiros, piteiras e cachimbos, por m2</i>	0,40
2.01.92 -	<i>Comércio varejista de bebidas - comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda, por m2</i>	0,60
2.01.93 -	<i>Comércio varejista (banca ou barraca) de produtos não especificados em logradouro público - comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos organizados em departamentos, que oferecem variedades de linhas de mercadorias comercializadas (roupas, móveis, eletrodomésticos, ferragens, cosméticos, bijuterias, jogos, artigos de esporte, etc.), por m2</i>	6,00
2.01.94	<i>Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores - o comércio varejista de peças e acessórios usados, mecânicos e elétricos para veículos automotores, comércio</i>	0,60

	<i>varejista de motores completos usados, para veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios usados, para carrocerias para veículos automotores, comércio varejista de capas, capotas, bancos e estofados usados, para veículos automotores, comércio varejista de ar condicionados usados, para veículos automotores, por m2</i>	
2.01.95	<i>Comércio por atacado de motocicletas e motonetas - o comércio atacadista de motocicletas e motonetas novas e usadas, por m2</i>	1,00
2.01.96	<i>Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - o comércio atacadista de peças, partes e acessórios novas e usadas para motocicletas e motonetas, por m2</i>	1,00
2.01.97	<i>Comércio varejista de materiais hidráulicos - o comércio varejista de materiais hidráulicos para construção tais como: torneiras, canos, tubos, conexões, etc.</i>	0,40
2.01.98	<i>Comércio atacadista de soja - o comércio atacadista de soja</i>	0,40
2.01.99	<i>Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente - o comércio atacadista de especializado em materiais de construção não especificados anteriormente, tais como: cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso e argila, tubos e canos de água, aparelhos sanitários, pias, lavatórios, banheiras e similares, inclusive suas ferragens, portas e portões eletrônicos, asfalto, produtos siderúrgicos para construção, vergalhões, arames, pregos, etc., produtos metalúrgicos para construção, perfis para boxes, esquadrias metálicas, divisórias e chapas de alumínio, saunas, piscinas e equipamentos correlatos, azulejos, pisos e revestimentos cerâmicos, mosaicos, pastilhas, ladrilhos e similares, outros materiais de construção em geral, por m2</i>	0,40
2.02.01 -	<i>Compras e vendas de imóveis próprios I, por ano</i>	50,00
2.02.02 -	<i>Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis - comércio atacadista de minerais metálicos ferrosos e não ferrosos, metais ferrosos e não ferrosos em forma primária, produtos semi-elaborados de metais ferrosos e não ferrosos, ouro e outros metais preciosos, comércio atacadista de sal gema e sal marinho, por m2</i>	0,40
2.02.03 -	<i>Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação - comércio</i>	0,80

	<i>varejista de animais de estimação vivos para criação doméstica - cães, gatos, pássaros, peixes ornamentais, etc., artigos e acessórios para animais domésticos tais como: mordanças, focinheiras, coleiras, guias, artigos de montaria/selaria, casas e camas para cães e gatos, comedouros, bebedouros e outros produtos para pequenos animais, aquários e artigos para aquários, gaiolas, viveiros e acessórios, ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação, por m2</i>	
2.02.04 -	<i>Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores - comércio atacadista e varejista de peças e acessórios novos e usados, tais como: motores completos e recondicionados, pneumáticos e câmaras-de-ar, baterias, amortecedores, silenciosos, peças e acessórios para carrocerias, capas, capotas, vidros e espelhos para veículos automotores, bancos e estofados, ar-condicionado para veículos automotores; peças e acessórios, outras peças e acessórios para veículos automotores, por m2</i>	0,60
2.02.05 -	<i>Comércio varejista de móveis - comércio varejista de móveis novos para qualquer uso, por m2</i>	0,60
2.02.06 -	<i>Comércio por atacado de caminhões novos e usados - comércio atacadista de caminhões, guas e veículos betoneiras de concreto, novos e usados, por m2</i>	1,00
2.02.07 -	<i>Comércio sob consignação de veículos automotores - comércio de veículos automotores sob consignação, a varejo e por atacado, por m2</i>	1,00
2.02.08 -	<i>Comércio varejista de artigos de iluminação, por m2</i>	0,60
2.02.09 -	<i>Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio atacadista de: aves vivas e ovos, coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação, por m2</i>	0,40
2.02.10 -	<i>Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas - comércio atacadista de outros produtos agrícolas em bruto, tais como: feijão, arroz, aveia, centeio, milho, trigo, etc., comércio atacadista de matérias-primas agrícolas diversas, tais como: látex natural e borracha, juta, rami, vime, xaxim e fibras têxteis não beneficiadas, comércio atacadista de esterco de animais para adubo, não tratado, por m2</i>	0,60
2.02.11 -	<i>Comércio atacadista de mercadorias em geral com</i>	0,40

	<i>predominância de produtos alimentícios - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem especialização particular e com predominância de produtos alimentícios, por m2</i>	
2.02.12 -	<i>Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário - comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural para uso veterinário, fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos de uso veterinário realizado pela própria unidade comercial, por m2</i>	0,60
2.02.13 -	<i>Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado - comércio atacadista de: carne fresca, frigorificada ou congelada, de bovinos, suínos, caprinos, ovinos, eqüídeos, aves e coelhos abatidos, frescos, frigorificados e congelados, peixes e outros frutos do mar frescos, frigorificados e congelados, peixes e outros frutos do mar preparados, secos e salgados, por m2</i>	0,60
2.02.14 -	<i>Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, serviços de empacotamento de cereais e leguminosas por conta própria, por m2</i>	0,40
2.02.15 -	<i>Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos - comércio varejista de produtos farmacêuticos, homeopáticos, fitoterápicos e produtos da flora medicinal com manipulação de fórmula, farmácias homeopáticas, por m2</i>	0,60
2.02.16 -	<i>Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.) - comércio atacadista de: álcool carburante derivado da cana de açúcar, combustíveis derivados do refino do petróleo, inclusive para aeronaves e embarcações, biodiesel, por m2</i>	0,60
2.02.17 -	<i>Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática - comércio atacadista de: computadores e equipamentos periféricos, venda de programas de computador não-customizáveis, suprimentos para informática (toner, fitas, disquetes, discos ópticos, etc), comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis, por m2</i>	0,60
2.02.18 -	<i>Comércio atacadista de produtos do fumo -</i>	0,40

	<i>comércio atacadista de: cigarros, cigarrilhas e charutos, fumo em rolo ou em corda e em pó, artigos de tabacaria: isqueiros, cachimbos, piteiras e demais artigos de tabacaria, por m2</i>	
2.02.19 -	<i>Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não beneficiadas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, por m2</i>	0,60
2.02.20 -	<i>Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares em logradouros públicos - serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas e não oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares, sorveterias, com consumo no local e fabricação própria ou não, por m2</i>	6,00
2.02.21 -	<i>Comércio varejista de artigos de colchoaria - comércio varejista de artigos de colchoaria, por m2</i>	0,60
2.02.22 -	<i>Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento associada, comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante com atividade de engarrafamento associada, comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas (vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc.) e não alcoólicas com atividade de engarrafamento associada, por m2</i>	0,60
2.02.23 -	<i>Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança - o comércio atacadista de artigos do vestuário - vestidos, calça, camisas roupas íntimas, e similares, o comércio atacadista de acessórios do vestuário - cintos, chapéus, gravatas, luvas, lenços, meias, guarda-chuvas, etc., por m2</i>	0,40
2.02.24 -	<i>Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - o comércio atacadista de ferragens para construção, comércio atacadista de ferramentas, tais como: ferramentas manuais elétricas e não-elétricas, martelos, serras, picaretas, chaves de fenda, alicates, furadeiras, etc., exceto industrial, por m2;</i>	0,60
2.02.25 -	<i>Comércio varejista de laticínios e frios - o comércio varejista de: leite e derivados, tais como: manteiga, creme de leite, iogurtes e coalhadas, frios e carnes conservadas, conservas de frutas,</i>	0,60

	<i>legumes, verduras e similares, por m2.</i>	
2.02.26 -	<i>Comércio varejista de equipamentos para escritório - o comércio varejista móveis para escritório, comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório - grampeadores, perfuradores rotuladores, cortadores de papel, clips, etc.</i>	0,60
2.02.27 -	<i>Comércio varejista de lubrificantes - comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e para outros usos</i>	0,40
2.02.28 -	<i>Comércio atacadista de energia elétrica - o comércio atacadista de energia elétrica, inclusive importação e exportação, as atividades de corretores ou agentes de energia elétrica que intermedeiam a venda de eletricidade para sistemas de distribuição de eletricidade</i>	0,60
2.02.29 -	<i>Bar; comercio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas sem entretenimento, em logradouro público, por m2</i>	6,00
2.02.30 -	<i>Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, por m2</i>	0,40
2.02.31 -	<i>Comércio Varejista de Outros Artigos Usados -o comércio varejista de moedas de coleção – numismática, o comércio varejista de selos de coleção – filatelia, o comércio varejista de livros e revistas usados, outros artigos usados, tais como móveis, utensílios domésticos, eletrodomésticos, roupas e calçados, material de demolição, etc.</i>	0,40
2.02.32-	<i>Cantinas - serviços de alimentação privativos - serviço de alimentação em caráter privativo (exploração por terceiros) para grupos de pessoas em fábricas, universidades, colégios, associações, casernas, órgãos públicos, etc.</i>	0,60
2.02.33 -	<i>PEIXARIA - comércio varejista de pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados, conservados ou frigorificados, por m2.</i>	0,60

### 3. SERVIÇOS

3.01. SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS		VALOR EM UVFM
3.01.01 -	<i>Hotéis e similares - atividades dos hotéis e pousadas combinadas ou não com o serviço de alimentação, por m2</i>	0,40
3.01.02 -	<i>Apart-hotéis - atividades dos apart-hotéis usados como hotéis, por m2</i>	0,60
3.01.03 -	<i>Hotéis categoria 02 Estrelas, por m2</i>	0,80
3.01.04 -	<i>Hotéis categoria 03 Estrelas, por m2</i>	0,80

3.01.05 -	<i>Hotéis categoria 04 Estrelas, por m2</i>	1,00
3.01.06 -	<i>Hotéis categoria 05 Estrelas, por m2</i>	1,00
3.01.07 -	<i>Motéis - atividades dos motéis cuja característica é o alojamento por período inferior a 24 horas, por m2</i>	1,00
3.01.08 -	<i>Outros alojamentos não especificados anteriormente - a atividade de alojamento em dormitórios, o aluguel de imóveis residenciais por curta temporada, os alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares, a exploração de vagões-leito por terceiros, as atividades de outros locais de alojamento de curta duração, não especificados anteriormente</i>	0,40
3.01.09 -	<i>Pensões similares - atividades das pensões (alojamento) combinadas ou não com serviço de alimentação, por m2</i>	0,40
3.01.10 -	<i>Bancos múltiplos, com carteira comercial - atividades das instituições financeiras que concentram em uma única empresa atividades operacionais distintas, que são denominadas carteiras, estando autorizadas a receber depósitos à vista, em contas correntes. Estão sujeitas às mesmas normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições singulares correspondentes às suas respectivas carteiras. Para se caracterizar como banco múltiplo com carteira comercial, a instituição deve ter, no mínimo, duas das seguintes carteiras, sendo uma obrigatoriamente comercial: comercial de investimento ou de desenvolvimento, a última exclusiva para bancos públicos de crédito imobiliário, crédito financiamento e investimento, arrendamento mercantil (leasing financeiro), por m2</i>	1,00
3.01.11 -	<i>Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas - serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água associados ou não com a manutenção de medidores de consumo, inclusive os serviços de ligação e corte de consumo, quando executados por terceiros, emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, serviços de gravação de carimbos, atividades de leiloeiros independentes, serviços de levantamento de fundos para terceiros, inclusive para organizações filantrópicas, sob contrato, concessionárias de loterias e as atividades de venda de bilhetes de jogos de sorte e apostas, atividades realizadas mediante o uso de computadores e periféricos, conectados ou não a</i>	50,00

	<i>redes de comunicação, que propiciam a clientes serviços, tais como: acesso à internet para consultas, envio de e-mails ou qualquer outra finalidade, outros usos de computadores e periféricos, serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente, recebimento de contas de telefone, gás, luz, água e esgoto, etc. e de outros títulos de valores, postos telefônicos, por ano</i>	
3.01.12 -	<i>Caixas econômicas - atividades de instituições financeiras integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo e do Sistema Financeiro de Habitação, como agente do Tesouro Nacional no cumprimento de programas governamentais de cunho sócio-econômico, tendo sob sua gestão os recursos do Programa de Integração Social - PIS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Também exercem atividades típicas de bancos comerciais, sendo autorizadas a receber depósitos à vista em conta corrente, por m2</i>	1,00
3.01.13 -	<i>Casas lotéricas - concessionárias de loterias e as atividades de venda de bilhetes de jogos de sorte e apostas, por m2</i>	1,00
3.01.14 -	<i>Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos Não Especificados Anteriormente- reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrodomésticos, tais como: televisores, rádios, videocassetes, DVDs, aparelhos de som, reprodutores de CDs, máquinas de lavar, secadoras, máquinas de costura de uso doméstico, fogões, geladeiras, filmadoras, câmeras fotográficas de uso doméstico, etc., reparação e manutenção de equipamentos de jardinagem, reparação e manutenção de ar condicionado de uso doméstico, por m2</i>	0,60
3.01.15 -	<i>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária - manutenção e reparação de máquinas para agricultura: arados, grades, adubadoras,</i>	0,60



	<p><i>semeadeiras, colheitadeiras, trilhadeiras e semelhantes, máquinas e equipamentos para avicultura, apicultura, cunicultura e criação de pequenos animais (incubadoras, criadeiras, comedouros, colméias, fumigadores, etc.), aparelhos e materiais para obtenção de produtos de origem animal (ordenhadeiras mecânicas, tosquiadores de lã, etc.), máquinas para beneficiamento ou preparação de produtos agrícolas: máquinas para beneficiar algodão, café, arroz, debulhadoras para milho, arroz, etc., instalações para classificação, seleção e beneficiamento de frutas e semelhantes, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais, por m2</i></p>	
3.01.16 -	<p><i>Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados - reparação de cordas, velames e lonas, reparação de tonéis, barris, paletes de madeira e artigos semelhantes, reparação de veículos de tração animal, restauração de instrumentos musicais históricos, restauração de jogos acionados por moedas, manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção de carrinhos de supermercados, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados, por m2</i></p>	0,60
3.01.17 -	<p><i>Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas - manutenção e reparação de motores, bombas e cilindros hidráulicos e pneumáticos, por m2</i></p>	0,60
3.01.18 -	<p><i>Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado - extração e o britamento de pedras e outros materiais em bruto para construção não especificados, britamento de pedras e outros beneficiamentos associados ou em continuação à extração, por m2</i></p>	0,60
3.01.19 -	<p><i>Lavanderias - atividades de lavar, passar e limpar todo tipo de artigos têxteis e do vestuário, inclusive couro e peles, atividades de lavanderias de auto-serviço, lavagem de tapetes, carpetes e cortinas, inclusive na residência do cliente, serviços de coleta e entrega de roupas para lavanderias e os postos de recebimento de lavanderias, por ano</i></p>	50,00

3.01.20 -	<i>Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos - a reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, etc.; a reparação e manutenção dos terminais de auto-atendimento, como caixas eletrônicos de bancos</i>	0,60
3.01.21 -	<i>Atividades de condicionamento físico - atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginástica, etc., realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados, atividades de hidroginástica, atividades de instrutores de educação física, inclusive individuais (personnal trainers), por m2</i>	0,80
3.01.22 -	<i>Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza - serviços de barbearia, atividades de limpeza de pele, massagem facial, maquiagem, etc., atividades de manicure e pedicure, atividade de depilação, outras atividades de tratamento de beleza não especificadas, por m2</i>	0,60
3.01.23 -	<i>Outras atividades de ensino não especificadas - atividades dos cursos de formação de condutores (auto-escolas), atividades dos cursos de pilotagem de barcos e aeronaves, atividades dos cursos de informática, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades dos cursos preparatórios para concursos em geral, instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia, atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm a educação como atividade prioritária, por m2</i>	0,50
3.01.24 -	<i>Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências - atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências, atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de</i>	0,60

	<i>observação, por m2</i>	
3.01.25 -	<i>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica - atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica, tais como: exame citológico, exame citopatológico, exame histopatológico, atividades dos laboratórios de análises clínicas, serviços de hemodiálise e diálise peritoneal, os serviços de tomografia, serviços de radiodiagnóstico tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia, serviços que realizam exames de ressonância magnética, serviços que realizam exames de ultrassonografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros serviços de diagnóstico por registros gráficos, serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como as endoscopias digestivas e respiratórias e outros exames análogos, serviços que realizam quimioterapia, serviços que realizam radioterapia, serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores, agências transfusionais e os demais serviços de hemoterapia, serviços de litotripsia, atividades dos bancos de células e tecidos humanos e dos bancos de ossos, quando realizadas em unidades independentes de hospitais, exames de função pulmonar, tais como a espirometria e a oxigenoterapia, outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente, atividades de unidades móveis terrestres equipadas apenas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas, atividades de unidades móveis terrestres equipadas apenas de laboratório radiológico, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas, postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, por m2</i>	0,60
3.01.26 -	<i>Reparação e manutenção de artigos para montaria e selaria - reparação de selas, arreios e acessórios para selaria e montaria em geral, por m2</i>	0,80
3.01.27 -	<i>Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infra-estrutura dos lugares</i>	0,40

	<i>onde ocorrem esses eventos, gestão de espaço para exposição para uso de terceiros, organização de festas e eventos, familiares ou não, inclusive festas de formaturas, por m2</i>	
3.01.28 -	<i>Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina - atividades de produção fotográfica, para fins comerciais, de publicidade e pessoais, tais como: fotografia para passaportes, escolas, casamentos, fotografia para anúncios, editoriais, comerciais, atividades relacionadas com a moda, atividades imobiliárias e para fins turísticos, atividades dos fotógrafos independentes, por m2</i>	0,60
3.01.29 -	<i>Atividades de contabilidade - registro contábil das transações comerciais de empresas e de outras entidades, elaboração do balanço anual de empresas, preparação de declarações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, atividades de assessoria e representação (não-jurídicas) exercidas ante a administração tributária em nome de seus clientes, por m2</i>	0,80
3.01.30 -	<i>Consultórios de atividades odontológicas sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e raio x- - atividades de consultas e tratamento odontológico, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, por ano</i>	50,00
3.01.31 -	<i>Serviços de prótese dentária - fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentária, por m2</i>	0,60
3.01.32 -	<i>Administração pública em geral - as atividades executivas e legislativas, exercidas pelos poderes públicos, nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal, e em nível de administração direta e indireta, administração e supervisão em assuntos fiscais, envolvendo: administração tributária, arrecadação de impostos e taxas sobre mercadorias e serviços e a investigação de sonegação, administração alfandegária, administração orçamentária, gestão de recursos públicos e da dívida pública, levantamento e recebimento de dinheiro e controle de seu desembolso, administração da política civil de P&amp;D e recursos a ela associados, administração e execução dos serviços de planejamento social e econômico e dos serviços de estatísticas, nos vários níveis do governo, atividades de autoridades administrativas autônomas do tipo Comissão de Valores Mobiliários, atividades das fundações de apoio à pesquisa e extensão,</i>	0,80

	<i>administração e gestão do pessoal das administrações públicas, administração e gestão do patrimônio e gastos gerais, atividades das procuradorias do Estado, atividades de regulamentação e fiscalização do processo eleitoral, atividades de auditoria das contas públicas, por m2</i>	
3.01.33 -	<i>Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas - atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como: projetos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento, etc.), supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos para ordenação urbana e uso do solo, projetos de arquitetura paisagística, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica, etc., supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, concepção de maquinaria, processo e instalações industriais, serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas, outros serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura não especificados, por m2</i>	0,80
3.01.34 -	<i>Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem - reparação de calçados de qualquer material, reparação de bolsas e artigos de viagem, por m2</i>	0,60
3.01.35 -	<i>Armazéns gerais - emissão de warrant - atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, com emissão de warrants (certificado de garantia que permite a negociação da mercadoria), por m2</i>	0,40
3.01.36 -	<i>Atividades de Rádios - atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio e de transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras de rádio afiliadas ou para assinantes; a receita das unidades nessa categoria provém da</i>	0,80

	<i>venda de espaço publicitário, venda de programas, doações e subsídios, atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e transmissão de programas de áudio para assinantes, com o uso de tecnologia por microondas, cabo ou satélite, atividades de difusão de programas de rádio via internet (emissoras de rádio na internet), difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio, por m2</i>	
3.01.37 -	<i>Estacionamento de veículos - exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos, por curta duração, por m2</i>	0,60
3.01.38 -	<i>Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde - atividades dos agentes e corretores de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, por m2</i>	0,80
3.01.39 -	<i>Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de lavagem e lubrificação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, etc., por m2</i>	0,60
3.01.40 -	<i>Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes - esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama, serviços de limpeza em sanitários químicos, por m2</i>	0,60
3.01.41 -	<i>Serviços de borracharia para veículos automotores - serviços de reparação e conserto de pneus e câmaras-de-ar de veículos automotores, serviços de borracharia em caminhões, ônibus e outros veículos pesados, por m2</i>	0,60
3.01.42 -	<i>Laboratórios clínicos - atividades dos laboratórios de análises clínicas, atividades dos laboratórios de biologia molecular, postos de coleta laboratorial, atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas, postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, por m2</i>	0,60
3.01.43 -	<i>Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - transporte rodoviário de carga em geral, exceto de produtos perigosos e mudanças, dentro do município, locação de veículos rodoviários de carga com motorista, municipal, por ano</i>	72,00
3.01.44 -	<i>Agências de viagens - atividades de organização e</i>	50,00

	<i>venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, atividades de reserva de hotel e de venda de passagens de empresas de transportes, fornecimento de informação, assessoramento e planejamento de viagens para o público em geral e para clientes comerciais, atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade, atividades de venda de passagens aéreas por companhias estrangeiras, por m2</i>	
3.01.45 -	<i>Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores - manutenção e reparação de veículos automotores: reparações mecânicas, reparações em sistemas de injeção eletrônica em automóveis, serviços de vidraçaria em automóveis, serviços de capoteiros, manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, serviços de conversão de motores de veículos automotores, adaptação de veículos em oficinas mecânicas, para necessidades especiais de deficientes físicos e similares, por m2</i>	0,60
3.01.46 -	<i>Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet - atividades de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, como: hospedagem de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da internet, hospedagem de páginas da internet (webhosting), serviços de compartilhamento de computadores, atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, como: processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e críticas, gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas, serviços de entrada de dados para processamento, atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos, por m2</i>	0,80
3.01.47 -	<i>Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo - serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros, serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos, serviço de plotagem, serviços de encadernação, quando combinada com</i>	1,00

	<i>a reprodução de cópias, por m2</i>	
3.01.48 -	<i>Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado - atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral, isto é, sem predominância de mercadorias ou grupo de mercadorias específicas, por ano</i>	50,00
3.01.49 -	<i>Atividades veterinárias - atividades desenvolvidas por veterinários em clínicas, consultórios e laboratórios veterinários, bem como em visitas a fazendas, canis, domicílios ou a qualquer outro lugar para fornecimento de: assistência veterinária a animais de estabelecimento agropecuário, assistência veterinária a animais de estimação, diagnóstico clínico patológico de animais, serviços de vacinação em animais, serviços de esterilização em animais, realização de testes de espécies animais, atividades de ambulâncias para animais, atividades de assistentes qualificados de veterinários ou de pessoal auxiliar em veterinária, por m2</i>	0,60
3.01.50 -	<i>Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis - intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos por agentes e corretores imobiliários sob contrato, avaliação de imóveis para qualquer finalidade, por m2</i>	0,80
3.01.51 -	<i>Corretagem no aluguel de imóveis - atividade de intermediação no aluguel de imóveis de terceiros, serviços de assessoramento em questões relativas a aluguel de imóveis de terceiros, por m2</i>	0,80
3.01.52 -	<i>Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares - aluguel de fitas de vídeo, DVDs, CDs e similares, por m2</i>	0,80
3.01.53 -	<i>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional - transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, intermunicipal (fora de região metropolitana), interestadual e internacional, por ano</i>	100,00
3.01.54 -	<i>Cooperativas de crédito rural - atividades das cooperativas de crédito rural que atuam na concessão de crédito aos produtores rurais associados na comercialização de sua produção. Apresentam quadro social formado por pessoas físicas que, de forma efetiva e preponderante, desenvolvam, na área de atuação da cooperativa, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas, ou que se dediquem a operações de captura e</i>	1,00



	<i>transformação do pescado, por m2</i>	
3.01.55 -	<i>Cartórios - atividades dos cartórios, tais como: registros públicos e notariais de escrituras de imóveis, certidões de nascimento e óbito, etc., por ano</i>	100,00
3.01.56 -	<i>Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê - serviço de alimentação fornecidos por bufê para banquetes, coquetéis, recepções, etc., por ano</i>	80,00
3.01.57 -	<i>Outras atividades de serviços pessoais não especificadas - atividades de astrólogos, videntes e similares, atividades de engraxates, carregadores de malas, atividades de manobristas de automóveis (serviços de valet), atividades de tatuagem, serviços de segurança de piscina em prédios, atividades de mensagens fonadas (telemensagem), serviços de cuidados de crianças de forma esporádica (baby siter), exploração de chuveiro eletrônico, exploração de sanitários públicos, por ano</i>	30,00
3.01.58 -	<i>Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêiners, locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional, por ano</i>	72,00
3.01.59 -	<i>Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores - instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de ar condicionado para veículos automotores, instalação ou substituição de peças e acessórios para veículos automotores, não associado a venda ou a fabricação, colocação de películas de insulfilm em veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, por m2</i>	0,60
3.01.60 -	<i>Empresas de moto táxi (outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas) - serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário</i>	45,00

	<i>de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas, por ano</i>	
3.01.61 -	<i>Moto taxista (serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista) - locação de automóveis com motorista ou condutor, por ano</i>	6,00
3.01.62 -	<i>Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria - atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de: medicamentos para uso humano, inclusive da flora medicinal e veterinário, cosméticos e produtos de perfumaria, por ano</i>	50,00
3.01.63 -	<i>Liberais autônomos sem estabelecimento fixo, por ano</i>	30,00
3.01.64 -	<i>Serviços de segurança e ordem pública s/ estabelecimento fixo, por ano</i>	20,00
3.01.65 -	<i>Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos - atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de: combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, gás liquefeito de petróleo e lubrificantes, minerais metálicos e não-metálicos, produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo, produtos químicos e petroquímicos em geral, atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de: produtos químicos para limpeza e conservação de prédios e domicílios, sal-gema e sal marinho, por ano</i>	50,00
3.01.66 -	<i>Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas - produção de filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão, gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes, por ano</i>	50,00
3.01.67 -	<i>Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação, como: consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos, por m2</i>	0,60

3.01.68 -	<i>Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de: palcos, coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, outras estruturas de uso temporário, por ano</i>	45,00
3.01.69 -	<i>Atividades de vigilância e segurança privada - fornecimento de um ou mais dentre os seguintes serviços: serviços de vigilância a propriedades, serviços de escolta de pessoas e de bens, serviços de proteção a lugares e serviços públicos, serviços de impressão digital, assessoria no campo da segurança industrial, por ano</i>	45,00
3.01.70 -	<i>Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental - gestão de jardins botânicos e de jardins zoológicos, gestão de parques nacionais, de reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, por ano</i>	50,00
3.01.71 -	<i>Filmagem de festas e eventos atividade de filmagem e de gravação de vídeos de festas e eventos, por ano</i>	60,00
3.01.72 -	<i>Imunização e controle de pragas urbanas - serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares, por m<sup>2</sup></i>	0,60
3.01.74 -	<i>Agências de publicidade - criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação, representantes dos veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão, por ano</i>	120,00
3.01.75 -	<i>Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - serviços de lanternagem ou funilaria de veículos automotores, serviços de pintura de veículos automotores, por m<sup>2</sup></i>	0,60
3.01.76 -	<i>Locação de automóveis sem condutor - locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, por ano</i>	50,00
3.01.77 -	<i>Estacionamento de veículos de transporte rodoviário de passageiros e de carga - esta atividade compreende a garagem, estacionamento de ônibus de transporte rodoviário de passageiros</i>	0,60

	<i>e de carga, com ou sem itinerário fixo, de curta, média ou longa distância, por m2</i>	
3.01.78 -	<i>Consultórios de atividades odontológicas com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e raio x - atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente, atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico, atividades de unidades móveis fluviais equipadas de consultório odontológico, por ano</i>	50,00
3.01.79 -	<i>Transporte escolar - transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública ou privada, por ano</i>	50,00
3.01.80 -	<i>Reparação de artigos do mobiliário - restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário, serviços de estofador, por ano</i>	50,00
3.01.81 -	<i>Atividades de associações de defesa de direitos sociais - atividades de associações que são criadas para atuar em causas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente, defesa das minorias étnicas, etc., por ano</i>	50,00
3.01.82 -	<i>Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios, por m2</i>	0,60
3.01.83 -	<i>Atividades de organizações associativas patronais e empresariais - atividades das organizações onde os interesses dos membros são o desenvolvimento e prosperidade de empresas ou de ramos comerciais específicos, atividades das organizações, federações e confederações empresariais e patronais, nos níveis nacional, estadual e municipal, centradas na representação (diante de órgãos da administração pública e em negociações trabalhistas) e na comunicação (difusão de informações), atividades das câmaras de comércio e das corporações e organismos similares, por ano</i>	50,00
3.01.84 -	<i>Atividades de profissionais da nutrição - atividades realizadas por nutricionistas de forma independente, por ano</i>	50,00
3.01.85 -	<i>Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas - manutenção e reparação de motores estacionários, turbinas e rodas hidráulicas, motores marítimos e outras máquinas motrizes não-elétricas, por m2</i>	0,60
3.01.86 -	<i>Serviços combinados de escritório e apoio</i>	0,40

	<i>administrativo - fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc., centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais, por m2</i>	
3.01.87 -	<i>Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, por ano</i>	45,00
3.01.88 -	<i>Consultoria em publicidade - atividade de consultoria em publicidade e propaganda, por m2</i>	1,25
3.01.89 -	<i>Comércio e locação de mesas de bilhar, por m2</i>	0,60
3.01.90 -	<i>Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais - atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio mas não estão envolvidas ou têm responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente, por ano</i>	50,00
3.01.91 -	<i>Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários. Essas atividades são realizadas sob a supervisão direta de médicos e incluem: serviços de médicos, serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos, serviços de centros cirúrgicos, serviços farmacêuticos, de alimentação e outros serviços prestados em hospitais, serviços prestados pelas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma unidade de internação com características de hospital local de pequeno porte, sob administração única, atividades dos</i>	0,60

	<i>navios-hospital, atividades de centros de parto, por m2</i>	
3.01.92 -	<i>Distribuidora de revistas, jornais, catálogos, por m2</i>	0,90
3.01.93 -	<i>Atividades de teleatendimento - as atividades de centros de recepção de chamadas e de respostas a chamadas dos clientes com operadores humanos e distribuição automática de chamadas; as atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; os sistemas de resposta vocal interativa ou métodos similares para o recebimento de pedidos e fornecimento de informação sobre produtos; o atendimento telefônico a solicitações de consumidores ou de atendimento a reclamações, por m<sup>2</sup></i>	0,60
3.01.94 -	<i>Auto escola e formação de condutores de veículos automotores, por m2</i>	0,60
3.01.95 -	<i>Atividades funerárias e serviços relacionados - gestão e manutenção de cemitérios, serviços de cremação de cadáveres humanos ou de animais, serviços de sepultamento, atividades das funerárias, serviços de somatoconservação de cadáveres, remoção e exumação de cadáveres, aluguel de locais para velórios e a venda de tumbas, por m2</i>	0,60
3.01.96 -	<i>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, transporte de empregados para terceiros, outros transportes rodoviários de passageiros, sem itinerário fixo, não especificados, por ano</i>	100,00
3.01.97 -	<i>Serviços de tatuagens e aplicações de piercing, por m2</i>	0,80
3.01.98 -	<i>Educação infantil - pré-escola, ensino pré-escolar em escolas maternas e jardins-de-infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade, por m2</i>	0,50
3.01.99 -	<i>Atividades De Produção De Fotografias Aéreas E Submarinas - a produção de fotografias aéreas e submarinas, inclusive para publicidade</i>	0,60
3.02.01 -	<i>Serviços advocatícios, por ano</i>	100,00
3.02.02 -	<i>Atividade medica hospitalar, por ano</i>	50,00
3.02.03 -	<i>Serviços de impressão de material para uso publicitário, por m2</i>	0,60

3.02.04 -	<i>Tapeçarias e similares, por m2</i>	0,60
3.02.05 -	<i>Alfaiatarias e similares, por m2</i>	0,60
3.02.06 -	<i>Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados, por ano</i>	50,00
3.02.07 -	<i>Sanatórios e Ambulatórios, por m2</i>	0,60
3.02.08 -	<i>Pronto Socorro e Casas de Saúde, por m2</i>	0,60
3.02.09 -	<i>Engenheiro(a), por ano</i>	50,00
3.02.10 -	<i>Odontólogo(a), por ano</i>	50,00
3.02.11 -	<i>Psicólogo(a), por ano</i>	50,00
3.02.12 -	<i>Arquiteto(a), por ano</i>	50,00
3.02.13 -	<i>Oficinas de consertos de relógios e joalherias, por m2</i>	0,60
3.02.14 -	<i>Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos para veículos automotores, por m2</i>	0,60
3.02.15 -	<i>Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas - os serviços industriais de facção de blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos e outras peças do vestuário (corte e costura de golas, punhos ou outras partes das roupas), por m<sup>2</sup></i>	0,40
3.02.16 -	<i>Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais, por m2</i>	0,60
3.02.17 -	<i>Chaveiros, por m2</i>	0,60
3.02.18 -	<i>Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, por m2</i>	0,60
3.02.19 -	<i>Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, por m2</i>	1,00
3.02.20 -	<i>Atividades de organizações sindicais - atividades das entidades sindicais e associações de trabalhadores assalariados ou profissionais centradas principalmente na representação e defesa de seus interesses trabalhistas, por m2</i>	0,60
3.02.21 -	<i>Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, por ano</i>	50,00
3.02.22 -	<i>Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias - atividade de consultoria, assessoria, orientação e assistência</i>	50,00

	<i>prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários, atividade de assistência técnica rural, por ano</i>	
3.02.23 -	<i>Plano de saúde, assistência médica e congêneres, por m2</i>	0,60
3.02.24 -	<i>Atividades médicas de fisioterapias, por ano</i>	50,00
3.02.25 -	<i>Atividades de monitoramentos de sistemas de segurança, por ano</i>	50,00
3.02.26 -	<i>Cooperativa de transportes e similares, por m2</i>	0,60
3.02.27 -	<i>Prestação de serviços hospitalares, por ano</i>	50,00
3.02.28 -	<i>Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, tais como: telefones fixos e móveis, celulares, aparelhos telefônicos de uso público, aparelhos de fax, equipamentos de comunicação: modems, roteadores, pontes, equipamentos de rádio de transmissão-recepção, câmeras de televisão e de vídeo de uso profissional, por m2</i>	1,20
3.02.29 -	<i>Atividades de cobranças e informações cadastrais, por ano</i>	50,00
3.02.30 -	<i>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana - transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, intermunicipal, fora de região metropolitana, por ano</i>	100,00
3.02.31 -	<i>Escrita fiscal, por m2</i>	1,00
3.02.32 -	<i>Provedores de acesso às redes de comunicações - atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como, os provedores de acesso à internet, por m2</i>	1,10
3.02.33 -	<i>Reprodução de software em qualquer suporte - a reprodução, para difusão comercial, de softwares, a partir de matrizes, o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, a edição de softwares não customizáveis</i>	0,60
3.02.34 -	<i>Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados, por m2</i>	0,60
3.02.35 -	<i>Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos, por m2</i>	0,40
3.02.36 -	<i>Sociedades de fomento mercantil - factoring - atividades das sociedades que fazem prestação de serviços de apoio ao segmento das pequenas e</i>	1,00



	<i>médias empresas através da compra dos créditos (direitos) gerados por vendas mercantis com aplicação de desconto sobre o valor de face do título, por m2</i>	
3.02.37 -	<i>Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, por ano</i>	50,00
3.02.38 -	<i>Berçários, por m2</i>	0,40
3.02.39 -	<i>Atividades de organizações religiosas - atividades de organizações religiosas ou filosóficas, atividades de igrejas, mosteiros, conventos ou organizações similares, atividades de catequese, celebração ou de organização de cultos, cerimônias religiosas de honras fúnebres, por ano</i>	50,00
3.02.40 -	<i>Atividades de Veterinário, por ano</i>	50,00
3.02.41 -	<i>Serviços de carga e descarga, por m2</i>	0,60
3.02.42 -	<i>Transporte rodoviário de produtos perigosos - transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam (segundo legislação específica), tais como: explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas e outras similares, por ano</i>	100,00
3.02.43 -	<i>Leiloeiros independentes, por ano</i>	50,00
3.02.44 -	<i>Manutenção e reparação mecânica em veículos automotores s/ estabelecimento fixo, por ano</i>	30,00
3.02.45 -	<i>Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, por m2</i>	0,60
3.02.46 -	<i>Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, por m2</i>	0,60
3.02.47 -	<i>Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, por m2</i>	0,60
3.02.48 -	<i>Serviços de entrega rápidas de distribuição de papeis e documentos, por m2</i>	50,00
3.02.49 -	<i>Salas de acesso à internet, por m2</i>	0,80
3.02.50 -	<i>Serviços de montagem de moveis de qualquer material - serviço de montagem de móveis de qualquer material para consumidor final quando executado por empresa especializada, por ano</i>	50,00
3.02.51 -	<i>Atividades de organizações associativas profissionais - atividades das organizações e associações constituídas em relação a uma profissão, área técnica ou área de saber e prática profissional, tais como as associações médicas, de advogados, de contadores, de engenheiros, de arquitetos, de economistas, etc., centradas em:</i>	50,00

	<i>estabelecimento e fiscalização do cumprimento de normas profissionais, representação perante órgãos da administração pública, atividades das organizações e associações artísticas, tais como as associações de atores, pintores, etc., atividades de organizações e associações constituídas por membros da comunidade científica, por m2</i>	
3.02.52 -	<i>Serviços de malote não realizados pelo correio nacional - atividades de courier envolvendo a coleta, o transporte e entrega de documentos, cartas e volumes. O transporte pode ser realizado em um ou mais meios de transporte, próprios ou de empresas de transporte, os serviços de malotes, por ano</i>	50,00
3.02.53 -	<i>Serviços de instalação e manutenção elétrica - instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.) Cabos para instalações telefônicas e de comunicações cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica antenas coletivas e parabólicas pára-raios sistemas de iluminação sistemas de alarme contra incêndio sistemas de alarme contra roubo sistemas de controle eletrônico e automação predial, por ano</i>	50,00
3.02.54 -	<i>Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, por m2</i>	0,60
3.02.55 -	<i>Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos - atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de matérias agrícolas in natura tais como: lã, couro bruto, cana de açúcar, algodão, café em coco, etc., fios e fibras têxteis não beneficiadas, animais vivos: bovinos, suínos, caprinos, ovinos, eqüinos, etc., subprodutos de origem animais não comestíveis: chifres, ossos, crinas etc., outras matérias-primas agrícolas ou animal, por ano</i>	50,00
3.02.56 -	<i>Atividades de apoio à agropecuária não especificadas - atividade relacionada com a pecuária realizadas sob contrato, não especificadas: limpeza de banheiros carrapaticidas e sarnicidas, classificação de produtos de origem animal, serviço de alojamento do gado de curta duração, atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor pecuário, por m2</i>	0,40
3.02.57 -	<i>Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, por ano</i>	50,00

3.02.58 -	<i>Seguridade social obrigatória, por ano</i>	50,00
3.02.59 -	<i>Seleção e agenciamento de mão-de-obra, por ano</i>	50,00
3.02.60 -	<i>Representante comercial e agente do comercio de peças e acessórios novos e usados p/ veículos automotores, por ano</i>	50,00
3.02.61 -	<i>Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, por ano</i>	50,00
3.02.62 -	<i>Serviços de cartografia, topografia e geodésia, por m2</i>	0,80
3.02.63 -	<i>Obras de instalações em construções não especificadas - instalação de: anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação, serviços de tratamento térmico, acústico ou de vibração, iluminação urbana e semáforos, iluminação de pistas de decolagem, instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre, montagem, instalação e reparação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, etc., por unidades especializadas, exceto quando realizada pelo próprio fabricante, montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações, por m2</i>	0,60
3.02.64 -	<i>Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, por ano</i>	50,00
3.02.65 -	<i>Consultoria em tecnologia da informação, por ano</i>	50,00
3.02.66 -	<i>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal - transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, dentro do município, linhas de ônibus da rede de integração metro-rodoviária e linhas de ônibus de ligação entre aeroportos dentro do mesmo município, por ano</i>	100,00
3.02.67 -	<i>Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, por m2</i>	0,80
3.02.68 -	<i>Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, por ano</i>	50,00
3.02.69 -	<i>Consertos de utilidades domesticas e similares - atividade referente a atividade de consertos de utilidades domesticas tais como: panelas, bacias,</i>	30,00

	<i>baldes, caçarolas, tachos, e outros, por ano</i>	
3.02.70 -	<i>Ensino médio, por m2</i>	0,50
3.02.71 -	<i>Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, por ano</i>	60,00
3.02.72 -	<i>Terminais rodoviários e ferroviários, por ano</i>	50,00
3.02.73 -	<i>Bancos comerciais, por m2</i>	1,00
3.02.74 -	<i>Cooperativas de crédito mútuo, por m2</i>	1,00
3.02.75 -	<i>Atividades paisagísticas, por ano</i>	50,00
3.02.76 -	<i>Serviços de assistência social sem alojamento, por m2</i>	0,50
3.02.77 -	<i>Aluguel de imóveis próprios, por m2</i>	0,80
3.02.78 -	<i>Serviços de fabricação de carimbos, exceto confecção, por m2</i>	0,60
3.02.79 -	<i>Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, por m2</i>	0,60
3.02.80 -	<i>Locação de mão-de-obra temporária, por ano</i>	50,00
3.02.81 -	<i>Instituição de longa permanência para idosos, por ano</i>	50,00
3.02.82 -	<i>Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados, por ano</i>	50,00
3.02.83 -	<i>Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas, por ano</i>	50,00
3.02.84 -	<i>Alojamento, higiene e embelezamento de animais, por m2</i>	0,60
3.02.85 -	<i>Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, por ano</i>	50,00
3.02.86 -	<i>Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, por m2</i>	0,60
3.02.87 -	<i>Serviços de tradução, interpretação e similares, por ano</i>	50,00
3.02.88 -	<i>Distribuição e manutenção de energia elétrica, por m2</i>	0,60
3.02.89 -	<i>Suprimido</i>	
3.02.90 -	<i>Serviços de telefonia móvel celular, por ano</i>	50,00
3.02.91 -	<i>Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, por m2</i>	50,00
3.02.92 -	<i>Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, por ano</i>	50,00
3.02.93 -	<i>Preparação de canteiro e limpeza de terreno para</i>	50,00

	<i>execução de construção (obras) - preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno, por ano</i>	
3.02.94 -	<i>Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares, por ano</i>	50,00
3.02.95 -	<i>Facção de roupas íntimas - serviços industriais de facção de roupas íntimas e roupas de dormir (corte e costura de golas, punhos ou outras partes das roupas), por m2</i>	0,40
3.02.96 -	<i>Clinicas de estética e similares - clínicas de estética, de emagrecimento e de massagem estética, atividades de spas que não operam estabelecimentos hoteleiros, atividades de banhos turcos, saunas, banhos a vapor, massagens e relaxamento, por m2</i>	0,80
3.02.97 -	<i>Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas - serviço de pulverização de lavouras prestado sob contrato, serviço de controle de pragas agrícolas prestado sob contrato, serviço de pulverização aérea sob contrato, por ano</i>	50,00
3.02.98 -	<i>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária - manutenção e reparação de máquinas para agricultura: arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, trilhadeiras e semelhantes, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para avicultura, apicultura, cunicultura e criação de pequenos animais (incubadoras, criadeiras, comedouros, colméias, fumigadores, etc.), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais para obtenção de produtos de origem animal (ordenhadeiras mecânicas, tosquiadores de lã, etc.), manutenção e reparação de máquinas para beneficiamento ou preparação de produtos agrícolas: máquinas para beneficiar algodão, café, arroz, debulhadoras para milho, arroz, etc., instalações para classificação, seleção e beneficiamento de frutas e semelhantes, manutenção e reparação de máquinas para agricultura: arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, trilhadeiras e semelhantes, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para avicultura, apicultura, cunicultura e criação de pequenos animais (incubadoras, criadeiras, comedouros,</i>	50,00

	<i>colméias, fumigadores, etc.), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais para obtenção de produtos de origem animal (ordenhadeiras mecânicas, tosquiadores de lã, etc.), manutenção e reparação de máquinas para beneficiamento ou preparação de produtos agrícolas: máquinas para beneficiar algodão, café, arroz, debulhadoras para milho, arroz, etc., instalações para classificação, seleção e beneficiamento de frutas e semelhantes, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais, por ano</i>	
3.02.99	<i>Aluguel De Aparelhos De Jogos Eletrônicos - o aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, por ano</i>	0,80
3.03.01 -	<i>Locação de outros meios de transporte não especificados sem condutor - locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares, por m2</i>	50,00
3.03.02 -	<i>Atividade de profissionais da área de saúde não especificadas, por m2</i>	0,60
3.03.03 -	<i>Ensino de idiomas em cursos especializados, por m2</i>	0,50
3.03.04 -	<i>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas, por m2</i>	0,80
3.03.05 -	<i>Casas de festas e eventos - atividades de gestão de casas de festas e eventos, por m2</i>	1,50
3.03.06 -	<i>Serviços de reboque de veículos, por ano</i>	50,00
3.03.07 -	<i>Coleta de resíduos não-perigosos - coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc., coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões, por ano</i>	0,60
3.03.08 -	<i>Atividades de consultoria atuarial e auditoria contábil e tributária, por ano</i>	50,00

3.03.09 -	<i>Instalação de máquinas e equipamentos industriais, por ano</i>	50,00
3.03.10 -	<i>Gestão e administração da propriedade imobiliária, por m2</i>	0,80
3.03.11 -	<i>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, por m2</i>	0,80
3.03.12 -	<i>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, por m2</i>	0,80
3.03.13 -	<i>Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais sem estabelecimento fixo, por ano</i>	50,00
3.03.14 -	<i>Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, por ano</i>	50,00
3.03.15 -	<i>Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo, por ano</i>	50,00
3.03.16 -	<i>Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador - aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, tais como: colhedeiros, arados, adubadoras, tratores agrícolas e similares, por ano</i>	50,00
3.03.17 -	<i>Instalação de painéis publicitários, por ano</i>	50,00
3.03.18 -	<i>Serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores sem estabelecimento fixo, por ano</i>	50,00
3.03.19 -	<i>Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, por m2</i>	0,60
3.03.20 -	<i>Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados, por m2</i>	0,60
3.03.21 -	<i>Serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária sem ponto fixo, por ano</i>	50,00
3.03.22 -	<i>Extração de mármore e beneficiamento associado - extração de mármore e o beneficiamento associado ou em continuação à extração, por ano</i>	0,60
3.03.23 -	<i>Limpeza em prédios e em domicílios, por ano</i>	50,00
3.03.24 -	<i>Serviços de manutenção e reparação de tratores agrícolas - manutenção e reparação de tratores agrícolas, por m2</i>	0,60
3.03.25 -	<i>Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas - montagem de estruturas metálicas permanentes, obras de montagem de instalações industriais (tubulações, redes de facilidades), tais como: refinarias, plantas de indústrias químicas, serviços de soldagem de estruturas metálicas, por m2</i>	0,60

3.03.26 -	<i>Serviços bronzamentos, massagens e relaxamento, por ano</i>	30,00
3.03.27 -	<i>Serviços ambulante de alimentação - serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral, em locais abertos, permanentes ou não, tais como: trailers, carrocinhas e outros tipos de ambulantes de alimentação preparada para consumo imediato, por ano</i>	50,00
3.03.28 -	<i>Educação superior - graduação, instituições de educação superior que oferecem exclusivamente cursos de graduação abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, podendo ou não oferecer cursos de extensão universitária, por m2</i>	0,50
3.03.29 -	<i>Educação superior - graduação e pós-graduação, instituições de educação superior que oferecem cursos de graduação e programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, podendo ainda oferecer cursos de especialização, aperfeiçoamento, dentre outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de educação superior, por m2</i>	0,50
3.03.30 -	<i>Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas, pessoas para uso em obras, tais como: elevadores de obras empilhadeiras, guindastes e gruas, por ano</i>	50,00
3.03.31 -	<i>Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares e postos de saúde pública, por ano</i>	50,00
3.03.32 -	<i>Recuperação (reciclagem) de materiais não especificados - trituração, a limpeza e a classificação de vidro, recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, para a produção de matéria-prima secundária, recuperação de borracha, como pneus usados, para a produção de matéria-prima secundária, trituração, limpeza e triagem de outros desperdícios não especificados anteriormente, para a obtenção de matéria-prima secundária, processamento de outros resíduos de</i>	0,60



	<i>alimentos, bebidas e fumo e substâncias residuais em matérias-primas secundárias, obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de degradação biológica de resíduos orgânicos não-perigosos, tais como restos de alimentos, esterco animais, restos de culturas agrícolas, bem como a porção orgânica dos resíduos sólidos urbanos, por m<sup>2</sup></i>	
3.03.33 -	<i>Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais, por m<sup>2</sup></i>	0,60
3.03.34 -	<i>Laboratórios de anatomia patológica e citológica - atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica, tais como: exames citológicos, exames citopatológicos, exames histopatológicos, por ano</i>	50,00
3.03.35 -	<i>Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados, sem operador - aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador, aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, elétricos ou não, sem operador e de equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares, aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de palcos, coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e de outras estruturas de uso temporário, aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, por ano</i>	50,00
3.03.36 -	<i>Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - aluguel de material e equipamento esportivo, tais como: barcos de lazer, canoas, barco à vela, bicicletas, cadeiras e guarda-sóis de praia, mesas de sinuca e bilhar, brinquedos não-eletrônicos, outros equipamentos esportivos e recreativos, por ano</i>	50,00

3.03.37 -	<i>Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências - serviços de ambulância cuja função é unicamente a de remoção de enfermos, sem envolver atendimento ao paciente. A remoção de pacientes não é, em geral, acompanhada por médico, mas por profissional de saúde (técnico ou auxiliar de enfermagem), por ano</i>	50,00
3.03.38 -	<i>Transporte ferroviário de carga - transporte ferroviário de carga, intermunicipal e interestadual, locação da infra-estrutura da rede de ferrovias, por ano</i>	72,00
3.03.39 -	<i>Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet - operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet, operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação, páginas de entretenimento (jogos) na internet, exceto jogos de azar, páginas de publicidade na internet, acesso a programas na internet, serviços de disponibilização de música através da internet, serviços de e-mail, por m2</i>	1,10
3.03.40 -	<i>Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de refrigeração central, quando não realizados pelo fabricante, sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores, instalação de sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos, por ano</i>	50,00
3.03.41 -	<i>Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados - serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos, por m2</i>	1,00
3.03.42 -	<i>Agências de notícias - atividade de agências de notícias cuja função é a coleta, síntese e difusão de materiais para os meios de comunicação (textos, fotos, filmes, etc.), por ano</i>	50,00
3.03.43 -	<i>Serviços de comunicação multimídia - SCM - os serviços de comunicação multimídia - SCM</i>	50,00

	<i>prestados em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilitam a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço, caracterizando-se como serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, por ano</i>	
3.03.44 -	<i>Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - atividades de artistas plásticos, escultores, pintores, criadores de desenho animado, gravadores, etc., escritores de todos os tipos de assuntos, inclusive técnicos, jornalistas independentes, por ano</i>	50,00
3.03.45 -	<i>Serviços de diagnóstico por registro gráfico - eeg, eeg e outros exames análogos - serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico, por ano</i>	50,00
3.03.46 -	<i>Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos - as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de matérias agrícolas in natura tais como: lã, couro bruto, cana de açúcar, algodão, café em coco, etc., fios e fibras têxteis não beneficiadas, animais vivos: bovinos, suínos, caprinos, ovinos, eqüinos, etc., subprodutos de origem animal não comestíveis: chifres, ossos, crinas etc. outras matérias-primas agrícolas ou animal, por ano</i>	50,00
3.03.47 -	<i>Atividades de organizações religiosas - as atividades de organizações religiosas ou filosóficas, as atividades de igrejas, mosteiros, conventos ou organizações similares, as atividades de catequese, celebração ou de organização de cultos, isento</i>	2,00
3.03.48 -	<i>Coleta de resíduos perigosos - a coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.). Tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, a coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, coleta de resíduos biológicos</i>	0,60

	<i>perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas, operação de estações de transferência para resíduos perigosos</i>	
3.03.49 -	<i>Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional - a locação de automóveis com motorista ou condutor, a locação de automóveis sem motorista ou condutor, o transporte turístico em veículos de tração animal, por ano.</i>	50,00
3.03.50 -	<i>Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal - a locação de automóveis com motorista ou condutor, locação de automóveis sem motorista ou condutor, transporte turístico em veículos de tração animal, por ano</i>	50,00
3.03.51 -	<i>Recuperação de materiais plásticos - recuperação de materiais plásticos descartados pela separação e a classificação através de esteiras de lixo, a trituração mecânica de sucatas plásticas com a subsequente classificação e separação, outros métodos de tratamento mecânico como o corte e a prensagem para redução de volume de materiais plásticos, a classificação e a compactação de plásticos para a produção de matéria-prima secundária, o processamento (limpeza, derretimento, trituração) de sucata de plástico para granulagem, por m2.</i>	0,60
3.03.52 -	<i>Transporte rodoviário de mudanças - o transporte rodoviário de mudanças de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional</i>	50,00
3.03.53 -	<i>Representações de empréstimos e financiamentos, por ano</i>	50,00
3.03.54 -	<i>Promoção de vendas - promoção de vendas e a publicidade no local da venda - a distribuição ou entrega de material publicitário (fullfilment)</i>	0,40
3.03.55 -	<i>Tinturarias - as atividades de tingimento de todo tipo de artigos têxteis e do vestuário, inclusive de couro e peles, por ano</i>	50,00
3.03.56 -	<i>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito municipal</i>	72,00
3.03.57 -	<i>Outras sociedades de participação, exceto holdings - as atividades de administração de participações em outras sociedades, sem que haja</i>	50,00

	<i>o controle acionário e interferência nas atividades das empresas. São sociedades que visam à obtenção de dividendos e a valorização dos ativos mobiliários das sociedades em que participam, por ano</i>	
3.03.58 -	<i>Empresa (serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista) - locação de automóveis com motorista ou condutor, por ano</i>	45,00
3.03.59 -	<i>Marketing direto - publicidade por mala direta, por telefone, em visitas de representantes (de laboratórios farmacêuticos, de empresas de produtos de beleza, etc.), por ano</i>	0,60
3.03.60 -	<i>Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos</i>	1,00
3.03.61 -	<i>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para embalar e ensacar, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, manutenção e reparação de máquinas automáticas para vendas de produtos, manutenção e reparação de extintores de incêndio, manutenção e reparação de calandras, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, por m2</i>	0,60
3.03.62 -	<i>Testes e análises técnicas - realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo: testes acústicos e de vibração, testes sobre a composição e a pureza de minerais, testes no campo da higiene alimentar, inclusive relacionados à produção de alimentos para animais, testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores: automóveis, equipamentos eletrônicos, etc., medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, a análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais, etc., realização de provas de resistência e inspeção,</i>	0,60

	<i>visando a: avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais, o controle técnico de construções, avaliar periodicamente veículos motorizados, visando à segurança das estradas, fornecer certificados de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados, projetos nucleares, etc.</i>	
3.03.63 -	<i>Atividades de estudos geológicos - as atividades de estudos geológicos e de prospecção, os estudos geofísicos, sismográficos e outros</i>	0,60
3.03.64 -	<i>Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente - serviços de informação e assistência a visitantes e organizações para a contratação de acomodação, de entretenimento e de locais para convenções, etc., atividades de assistência a turistas, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipal, estadual e federal, atividades de promoção do turismo local, serviços de reservas relacionados a viagens (para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes), venda de títulos, com direito a uso por tempo determinado, de hotéis e outros alojamentos turísticos (time-share), por ano.</i>	50,00
3.03.65 -	<i>Treinamento em informática - atividades dos cursos de informática, por m2</i>	0,60
3.03.66 -	<i>Holdings de instituições não-financeiras - atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital (ações) de um grupo de empresas com atividades preponderantemente não-financeiras. Essas holdings podem exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo, por ano</i>	100,00
3.03.67	<i>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana - transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, entre municípios de uma mesma região metropolitana, por ano;</i>	
3.03.68	<i>Reparação de jóias</i>	0,60
3.03.69	<i>Atividades de fonoaudióloga</i>	50,00
3.03.70	<i>Pesquisas de mercado e de opinião pública - estudos sobre o potencial de mercado, sobre a avaliação de produtos e sobre o hábito de consumidores, com o objetivo de: promover a venda de produtos existentes, lançar e vender novos produtos, realizar análises estatísticas dos resultados, realização de pesquisas de opinião pública para colher a avaliação da população</i>	50,00

	<i>sobre questões políticas, econômicas e sociais, bem como, para a realização de análises estatísticas dos resultados, atividades de checking de publicidade, por ano.</i>	
3.03.71	<i>Ensino De Música - as instituições que oferecem cursos independentes com atividades de ensino de instrumento musical ou canto, os instrutores independentes de instrumentos musicais ou canto, por ano</i>	0,50
3.03.72	<i>Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente - as demais atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, como: serviços de informação telefônica, serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços de resumos de notícias (clipping), por ano</i>	50,00
3.03.73	<i>Aluguel de andaimes - aluguel de fôrmas para concreto</i>	50,00
3.03.74	<i>Serviços de funerárias - por m<sup>2</sup></i>	0,60
3.03.75	<i>Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente - remoção e exumação de cadáveres, aluguel de locais para velórios e a venda de tumbas</i>	0,60
3.03.76	<i>Serviços de sepultamento - por m<sup>2</sup></i>	0,60
3.03.77	<i>Serviços de acabamentos gráficos - serviços de acabamentos gráficos, como: colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, encadernação ou plastificação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, laminação e serviços afins, sob contrato, por m<sup>2</sup></i>	0,40
3.03.78	<i>Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico - reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrodomésticos, tais como: televisores, rádios, videocassetes, DVDs, aparelhos de som, reprodutores de CDs; máquinas de lavar, secadoras; máquinas de costura de uso doméstico; fogões, geladeiras; filmadoras, câmeras fotográficas de uso doméstico, etc., por m<sup>2</sup></i>	0,60
3.03.79	<i>Planos de auxílio-funeral, por m<sup>2</sup></i>	0,60
3.03.80	<i>Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal - as atividades de decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal, por m<sup>2</sup></i>	0,60
3.03.81	<i>Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - instalação de esquadrias de metal, madeira ou</i>	50,00

	<i>qualquer outro material, quando não realizada pelo fabricante, instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando não realizada pelo fabricante, execução de trabalhos em madeira em interiores, quando não realizada pelo fabricante, por ano</i>	
3.03.82	<i>Ensino de dança - as instituições que oferecem cursos independentes ligados ao ensino da dança, por m2</i>	0,50
3.03.83	<i>Peritos e avaliadores de seguros - atividades de peritos e avaliadores de seguros (encarregados da avaliação de prejuízos ou riscos), por m2.</i>	0,60
3.03.84	<i>Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário - os serviços de acabamentos não especificados anteriormente em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive peças do vestuário, realizados sob contrato, por m2</i>	0,40
3.03.85	<i>Produção de filmes para publicidade - produção de filmes em qualquer suporte (película, vídeo e DVD) para publicidade de qualquer tipo:-filmes institucionais-comerciais de televisão-filmes para campanhas políticas-filmes para campanhas de responsabilidade social- os arquivos de filmes de publicidade, por ano</i>	50,00
3.03.86	<i>Estúdios Cinematográficos - reprodução de filmes em fitas de vídeo e DVDs a partir de matrizes originais, produção de filmes para publicidade de qualquer tipo, produção de filmes destinados à difusão pela televisão e internet, produção de filmes, vídeos e programas de televisão, reprodução de cópias de filmes cinematográficos (em película), distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, produção de programas em estúdios de televisão aberta, atividades de agenciamento de profissionais para atividades culturais e artísticas, atividades de criadores de desenho animado, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, cenógrafos, roteiristas, etc., por ano</i>	50,00
3.03.87	<i>Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente - edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais, processamento e montagem de filmes cinematográficos, laboratórios de filmes cinematográficos, laboratórios especiais para</i>	50,00



	<i>filmes de animação, por ano.</i>	
3.03.88	<i>Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual - serviços de mixagem sonora de filmes cinematográficos, vídeos e gravações de programas de televisão, por ano.</i>	50,00
3.03.89	<i>Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão - distribuição de filmes cinematográficos em películas, fitas de vídeo e DVDs a cinemas, cineclubes, redes e canais de televisão e a outros tipos de distribuidores e exibidores, por ano</i>	50,00
3.03.90	<i>Atividades de pós-colheita - a preparação primária de produtos agrícolas para o mercado realizada sob contrato;os serviços de limpeza, lavagem, classificação, desinfecção e ornamentação de produtos agrícolas;o descaroçamento do algodão realizado no estabelecimento agrícola sob contrato;o beneficiamento de arroz realizado no estabelecimento agrícola sob contrato;o serviço de secagem de cereais realizado no estabelecimento agrícola sob contrato;os serviços de sapeco, de secagem e de trituração, cancheamento, das folhas de erva-mate, realizado no estabelecimento agrícola sob contrato, por ano</i>	0,60

#### 4. DIVERSÕES PÚBLICAS

4.01. DIVERSÕES EXERCIDAS POR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA		VALOR EM UVFM
4.01.01 -	<i>Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares - produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos, atividade de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, atividade de apresentadores de programa de televisão e de rádio, atividade de cenografia, atividade de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc., produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais não especificados anteriormente, atividades de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatro em casas de espetáculos e em teatros, demais atividades das companhias de teatro, atividades de atores independentes, atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, atividade de concertos e óperas, atividades de músicos independentes, produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança, atividades de profissionais da dança independentes, por m2</i>	1,00
4.01.02 -	<i>Discotecas, danceterias, salões de dança e similares - atividade de exploração de discotecas,</i>	5,00

	<i>cabarés, danceterias, salões de dança, de bailes e atividades similares, por m2</i>	
4.01.03 -	<i>Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares - atividade de exploração de estabelecimentos de jogos de sinuca, bilhar e similares, por m2</i>	3,00
4.01.04 -	<i>Exploração de boliches - atividade de exploração dos estabelecimentos de boliche, por m2</i>	3,00
4.01.05 -	<i>Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares - produção e promoção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, por dia</i>	15,00
4.01.06 -	<i>Boates, cabarés e similares, por m2</i>	5,00
4.01.07 -	<i>Clubes sociais, esportivos e similares - atividades dos clubes sociais e esportivos que possibilitam a seus membros a oportunidade de participarem de atividades sociais e praticarem esportes, como: futebol, futebol de salão, voleibol, basquete, natação, equitação, golfe, tiro, etc., por m2</i>	0,50
4.01.08 -	<i>Exploração de jogos eletrônicos recreativos - exploração de estabelecimentos de jogos eletrônicos recreativos, por m2</i>	5,00
4.01.09 -	<i>Parques de diversão e parques temáticos - atividades que envolvem a exploração de diversas atrações, como as acionadas por meios mecânicos, as percorridas por cursos d'água, exposições temáticas, etc., por dia</i>	15,00
4.01.10 -	<i>Outras atividades de recreação e lazer não especificadas - atividades de operação da infraestrutura de transportes recreacionais, como as marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadores, etc., organização de feiras e shows de natureza recreacional, exploração de pedalinhos, exploração de karts, exploração de trenzinhos recreacionais, outras atividades relacionadas ao lazer não especificadas anteriormente, transporte para fins turísticos em veículos de tração animal, por m2</i>	3,00
4.01.11 -	<i>Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares - produção e promoção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, por dia</i>	15,00
4.01.12 -	<i>Tiros ao alvo, por m2</i>	3,00
4.01.13 -	<i>Produção e promoção de eventos esportivos - atividade de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infraestrutura, tais como: atividade ligada à organização de campeonatos de futebol, basquete, voleibol, tênis, atletismo, etc., atividade ligada à organização de eventos e</i>	15,00

	<i>competições de esportes motorizados, como corrida de automóveis, karts, motos, etc., atividade ligada à organização de eventos e competições hípicas e kennels clubes, atividades de regulação esportiva, atividade de ligas esportivas, atividade ligada à organização de eventos e competições de esportes motorizados como automóveis, karts, motos, etc., por dia</i>	
4.01.14 -	<i>Desfiles de modas, por dia</i>	25,00
4.01.15 -	<i>Produção de espetáculos artísticos e de eventos culturais não especificados, por dia</i>	8,00
4.01.16 -	<i>Festas de rua não beneficentes, por dia</i>	30,00
4.01.17 -	<i>Jogos de perfuração, por mês</i>	51,00
4.01.18 -	<i>Salões de festas em fins de semana, por ano</i>	96,00
4.01.19 -	<i>Eventos promocionais com passeatas, por dia</i>	15,00
4.01.20 -	<i>Produção musical - atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, atividades de concertos e óperas, atividades de músicos independentes, por ano</i>	50,00
4.01.21 -	<i>Eventos publicitários, por dia</i>	Isento
4.01.22 -	<i>Atividades de sonorização e de iluminação, por dia</i>	10,00
4.01.23 -	<i>Parque de diversões e lazer não especificadas, por m2</i>	0,60

#### 5. VENDAS E VEÍCULOS DE ALUGUEL

5.01. VENDAS C/ BANCAS - TAXA DE OCUPAÇÃO		VALOR EM UVFM
5.01.01 -	<i>Vendas de produtos alimentícios em geral, por m2</i>	2,40
5.01.02 -	<i>Vendas de produtos de higiene e limpeza, por m2</i>	2,40
5.01.03 -	<i>Vendas de quaisquer outro produto não especificados, por m2</i>	2,40
5.01.04 -	<i>Vendas de artigos do vestuário e acessórios, por m2</i>	2,40
5.01.05 -	<i>Vendas de hortifrutigranjeiros, por m2</i>	2,40
5.01.06 -	<i>Vendas de Bijuterias e armarinhos, por m2</i>	2,40
5.01.07 -	<i>Vendas de utensílios domésticos, por m2</i>	2,40
5.01.08 -	<i>Vendas de condimentos (temperos), por m2</i>	2,40
5.01.09 -	<i>Vendas de aves vivas, por m2</i>	2,40
5.01.10 -	<i>Vendas de carnes suínas e pescados, por m2</i>	2,40
5.01.11 -	<i>Vendas de artesanatos e similares, por m2</i>	2,40
5.02. VENDAS C/ TENDAS - TAXA DE OCUPAÇÃO		VALOR EM UVFM
5.02.01 -	<i>Vendas de produtos alimentícios em geral, por m2</i>	1,00

5.02.02 -	<i>Vendas de produtos de higiene e limpeza, por m2</i>	1,00
5.02.03 -	<i>Vendas de quaisquer outros produtos não especificados, por m2</i>	1,00
5.02.04 -	<i>Vendas de artigos do vestuário e acessórios, por m2</i>	1,00
5.02.05 -	<i>Vendas de hortifrutigranjeiros, por m2</i>	1,00
5.02.06 -	<i>Vendas de Bijuterias e armarinhos, por m2</i>	1,00
5.02.07 -	<i>Vendas de utensílios domésticos, por m2</i>	1,00
5.02.08 -	<i>Vendas de condimentos (temperos), por m2</i>	1,00
5.02.09 -	<i>Vendas de carnes suínas e pescados, por m2</i>	1,00
5.02.10 -	<i>Vendas de artesanatos e similares, por m2</i>	1,00
<b>5.03. VENDAS C/ VEÍCULOS - TAXA DE OCUPAÇÃO</b>		<b>VALOR EM UVFM</b>
5.03.01 -	<i>Vendas de produtos alimentícios em geral, por m2</i>	1,25
5.03.02 -	<i>Vendas de produtos de higiene e limpeza, por m2</i>	1,25
5.03.03 -	<i>Vendas de quaisquer outros produtos não especificados, por m2</i>	1,25
5.03.04 -	<i>Vendas de hortifrutigranjeiros com veículo, por m2</i>	1,25
5.03.05 -	<i>Vendas de aves vivas, por m2</i>	1,25
<b>5.04. VENDAS C/ BARRACAS, TRAILERS - TAXA DE OCUPAÇÃO</b>		<b>VALOR EM UVFM</b>
5.04.01 -	<i>Vendas de produtos alimentícios em geral, por m2</i>	2,00
5.04.02 -	<i>Vendas de produtos de higiene e limpeza, por m2</i>	5,00
5.04.03 -	<i>Vendas de quaisquer outros produtos não especificados, por m2</i>	2,00
5.04.06 -	<i>Vendas de cestos de lixo e caixas de correio, por m2</i>	2,00
5.04.07 -	<i>Vendas de carnes suínas e pescados, por m2</i>	2,00
<b>5.05. TÁXIS E OUTROS VEÍCULOS DE ALUGUEL</b>		<b>VALOR EM UVFM</b>
5.05.01 -	<i>Taxistas, por ano</i>	40,00
5.05.02 -	<i>Veículos utilitários, por ano</i>	50,00
5.05.03 -	<i>Caminhões, por ano</i>	60,00
5.05.04 -	<i>Veículos para transporte de leite, por ano</i>	20,00
5.05.05 -	<i>Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista, por ano</i>	50,00
<b>6. COMÉRCIO AMBULANTE E ATIVIDADES EVENTUAIS</b>		
<b>6.01. PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS</b>		<b>VALOR EM UVFM</b>
6.01.01 -	<i>Venda ambulante de gêneros alimentícios, refrigerantes e afins, por ano</i>	30,00

6.01.02 -	<i>Vendas de artigos para pescaria em veículo, por dia</i>	15,00
6.01.03 -	<i>Vendas de sorvetes, picolés e afins em carrinhos, por ano</i>	5,00
6.01.04 -	<i>Vendas de sucos e afins c/ carrinhos, por ano</i>	5,00
6.01.05 -	<i>Vendas de artigos p/ fumantes e bebidas, por dia</i>	5,00
6.01.06 -	<i>Vendas de utilidades domésticas e congêneres, por dia</i>	10,00
6.01.07 -	<i>Vendas de doces e sanduíches caseiros em geral, por ano</i>	5,00
6.01.08 -	<i>Vendas de produtos não especificados em caminhão, por dia</i>	10,00
6.01.09 -	<i>Vendas de produtos não especificados em veículos menores, por dia</i>	10,00
6.01.10 -	<i>Venda ambulante em caminhão de hortifrutigranjeiros, por ano</i>	50,00
6.01.11 -	<i>Vendas de ferragens e ferramentas, por dia</i>	5,00
6.01.12 -	<i>Vendas de jóias, relógios, bijuterias e similares, por dia</i>	3,00
6.01.13 -	<i>Vendas de salgados e doces caseiros em geral em carrinho, por ano</i>	6,00
6.01.14 -	<i>Vendas de calçados, acessórios e produtos derivados do couro, por dia</i>	18,00
6.01.15 -	<i>Vendas ambulantes de alimentos preparados em trailers e ou carrocinhas - alimentação preparada para consumo imediato, por ano</i>	30,00
6.01.16 -	<i>Atividades de recreação e lazer - atividades de recreação e lazer tais como: exploração de cama elástica, exploração de pedalinhas, exploração de trenzinhos recreacionais, outras atividades relacionadas ao lazer não especificadas, por dia.</i>	3,00
6.01.17 -	<i>Vendas de bebidas de outras praças, por ano</i>	580,00
6.01.18 -	<i>Atividades de recreação e lazer - atividades de recreação e lazer tais como: exploração de cama elástica, exploração de pedalinhas, exploração de trenzinhos recreacionais, outras atividades relacionadas ao lazer não especificadas, por ano.</i>	25,00
6.01.19 -	<i>Vendas de produtos vegetais, por ano</i>	30,00
6.01.20 -	<i>Vendas de mercadorias e acessórios não especificados, por ano</i>	30,00
6.01.21 -	<i>Vendas de acessórios para veículos automotores, por dia</i>	10,00
6.01.22 -	<i>Vendas de consórcios, seguros e afins, por dia</i>	6,00
6.01.23 -	<i>Vendas de hortifrutigranjeiros em carrinhos, por</i>	20,00

	<i>ano</i>	
6.01.24 -	<i>Vendas de produtos importados (residência), por ano</i>	30,00
6.01.25 -	<i>Vendas ambulantes em trailers e/ou carrocinhas de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, por ano</i>	100,00
6.01.26 -	<i>Vendas de artigos do vestuário (sacoleira), por ano</i>	30,00
6.01.27 -	<i>Vendas de produtos artesanais imune do alvará de licença (taxa expediente), por ano</i>	2,00
6.01.28 -	<i>Vendas de cartões telefônicos, por ano</i>	30,00
6.01.29 -	<i>Vendas de produtos isentos conforme artigo 171 (taxa expediente), por ano</i>	2,00
6.01.30 -	<i>Vendas de confecções usadas, por ano</i>	20,00
6.01.31 -	<i>Vendas especializadas em produtos alimentícios não especificados, por ano</i>	30,00
6.01.32 -	<i>Vendas de artigos de cama, mesa e banho, por ano</i>	150,00
6.01.33 -	<i>Vendas de artigos do vestuário e acessórios, por ano</i>	150,00
6.01.34 -	<i>Vendas de utensílios domésticos em gerais, por ano</i>	60,00
6.01.35 -	<i>Vendas de produtos não especificados, por ano</i>	10,00
6.01.36 -	<i>Vendas de sucos, águas de coco, garapas e afins em carrinho, por ano</i>	5,00
6.01.37 -	<i>Vendas de produtos de higiene e limpeza, por ano</i>	30,00
6.01.38 -	<i>Vendas de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, por ano</i>	60,00
6.01.39 -	<i>Vendas de plantas ornamentais e flores artesanais, por dia</i>	4,00
6.01.40 -	<i>Atividades eventuais de palestras, cursos e seminários, por dia</i>	6,00
6.01.41 -	<i>Vendas de salgados e refrigerantes em veículos, por ano</i>	20,00
6.01.42 -	<i>Vendas de pescados e afins em veículos, por dia</i>	10,00
6.01.43 -	<i>Vendas de queijos e derivados do leite, por ano</i>	20,00
6.01.44 -	<i>Vendas de parafusos, peças e ferramentas, por ano</i>	50,00
6.01.45 -	<i>Atividade eventual de estacionamento de veículos, por dia</i>	10,00
6.01.46 -	<i>Vendas de confecções, armarinhos e similares, por ano</i>	150,00
6.01.47 -	<i>Vendas de calçados, bolsas, cintos e acessórios, por ano</i>	150,00
6.01.48 -	<i>Venda ambulante em caminhonete de hortifrutigranjeiros, por ano</i>	30,00

6.01.49 -	<i>Venda ambulante de produtos alimentícios, por dia</i>	15,00
6.01.50 -	<i>Vendas de artigos de cama, mesa e banho, por dia</i>	30,00

*NOTA: A licença, obrigatoriamente, deve ser renovada a cada ano, ou antes do seu término, quando por prazo certo, sob pena de cassação da mesma e proibição de funcionamento.*

*NOTA: Haverá redução no valor de Alvará a ser cobrado de acordo com a área efetivamente ocupada, da seguinte forma:*

- a) de 800m<sup>2</sup> a 1.000m<sup>2</sup> - 20% (vinte por cento);*
- b) de 1.001m<sup>2</sup> a 1.500m<sup>2</sup> - 30% (trinta por cento);*
- c) de 1.501m<sup>2</sup> a 2.000m<sup>2</sup> - 40% (quarenta por cento);*
- d) de 2.001m<sup>2</sup> a 3.000m<sup>2</sup> - 50% (cinquenta por cento);*
- e) de 3.001m<sup>2</sup> acima - 70% (setenta por cento);*

## 7. OBRAS PARTICULARES

<i>7.01. APROVAÇÃO DE PROJETO, POR M2 DE OBRA PROJETADA</i>		<i>VALOR EM UVFM</i>
<i>7.01.01 -</i>	<i>Residencial até 60 m<sup>2</sup>, por m<sup>2</sup></i>	<i>0,00</i>
<i>7.01.02 -</i>	<i>Residencial de 61m<sup>2</sup>, até 120m<sup>2</sup>, por m<sup>2</sup></i>	<i>0,10</i>
<i>7.01.03 -</i>	<i>Residencial acima de 121m<sup>2</sup>, por m<sup>2</sup></i>	<i>0,15</i>
<i>7.01.04 -</i>	<i>Comercial, por m<sup>2</sup></i>	<i>0,15</i>
<i>7.01.05 -</i>	<i>Industrial, por m<sup>2</sup></i>	<i>0,12</i>
<i>7.01.06 -</i>	<i>Alterações em projeto aprovado, por m<sup>2</sup>, de modificação, por m<sup>2</sup></i>	<i>0,10</i>
<i>7.02. CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES</i>		<i>VALOR EM UVFM</i>
<i>7.02.01 -</i>	<i>Construção de casas (de área construída não superior a 56 m<sup>2</sup> destinada para residência, por m<sup>2</sup></i>	<i>0,00</i>
<i>7.02.02 -</i>	<i>Construção de casas de 57m<sup>2</sup>, até 80m<sup>2</sup>, por m<sup>2</sup></i>	<i>0,30</i>
<i>7.02.03 -</i>	<i>Construção de casas acima de 80m<sup>2</sup>, por m<sup>2</sup></i>	<i>1,00</i>
<i>7.02.04 -</i>	<i>Construção de edifícios ou casas c/mais de 2 pavimentos de área construída, por m<sup>2</sup></i>	<i>1,20</i>
<i>7.02.05 -</i>	<i>Construção de dependências em prédios residências de área construída, por m<sup>2</sup></i>	<i>0,30</i>
<i>7.02.06 -</i>	<i>Construção de dependência qualquer outro tipo de prédio, independente da finalidade de área construída, por m<sup>2</sup></i>	<i>0,40</i>
<i>7.02.07 -</i>	<i>Construção de barracões e galpões de área construída, por m<sup>2</sup></i>	<i>0,40</i>
<i>7.02.08 -</i>	<i>Reconstrução de fachadas, por m<sup>2</sup></i>	<i>0,10</i>
<i>7.02.09 -</i>	<i>Construção de marquises e coberturas, sem paredes e para uso provisório de área coberta, por m<sup>2</sup></i>	<i>1,00</i>

7.02.10 -	<i>Reconstruções reformas em prédio qualquer tipo ou uso, por m2</i>	0,40
7.02.11 -	<i>Demolições, por m2</i>	0,20
7.02.12 -	<i>Obras de engenharias ou de construções não especificadas nos itens anteriores, por metro linear</i>	0,40
7.02.13 -	<i>Obras de engenharias ou de construções não especificadas nos itens anteriores, por m2</i>	0,60
7.02.14 -	<i>Obras de terraplanagens ou transportes não especificados nos itens anteriores, por ano</i>	50,00
7.02.15 -	<i>Serviços especializados para construção não especificados - montagem e desmontagem de plataformas de trabalho e andaimes, exceto o aluguel de andaimes e plataformas de trabalho, montagem e desmontagem de fôrmas para concreto e escoramentos, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc., serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração, atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra - o aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como: elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e gruas, por ano</i>	50,00
7.02.16 -	<i>Compra e venda de imóveis próprios - compra e venda de imóveis próprios, como: edifícios residenciais (apartamentos e casas), edifícios não-residenciais, inclusive salões de exposições, shopping centers, etc., terrenos, loteamento (subdivisão de terras) sem a realização de benfeitorias, compra e venda de imóveis e de terrenos através de leasing, por ano</i>	50,00
7.02.17 -	<i>Obras de alvenaria, por ano</i>	50,00
<b>7.03. PARCELAMENTO DO SOLO</b>		<b>VALOR EM UVFM</b>
7.03.01 -	<i>Loteamento de ate 250 lotes, por lote</i>	5,00
7.03.02 -	<i>Loteamento acima de 250 lotes, por lote</i>	6,00
7.03.03 -	<i>Remembramentos de até 2 lotes, por lote</i>	10,00
7.03.04 -	<i>Desmembramento por lote inclusive o remanescente, por lote</i>	5,00



7.03.05 -	<i>Rememramento de mais de 2 lotes, por lote</i>	5,00
7.03.06 -	<i>Arruamento, por metro</i>	1,50
7.03.07 -	<i>Medição ou demarcação de lote, por lote</i>	20,00
<b>7.04. PUBLICIDADE</b>		<b>VALOR EM UVFM</b>
7.04.01 -	<i>Publicidade relacionada com a atividade exercida no local, afixada na parte interna ou externa do estabelecimento, independentemente da natureza deste, de qualquer espécie ou quantidade, por mês</i>	1,00
7.04.02 -	<i>Publicidade de terceiros, afixada na parte interna ou externa do estabelecimento, independente da natureza deste, de qualquer espécie ou quantidade, por interessado na publicidade, por mês</i>	1,50
7.04.03 -	<i>Publicidade em veículos de uso público, na parte interna ou externa, por anunciante, por dia</i>	3,00
7.04.04 -	<i>Publicidade em veículos de uso público, na parte interna ou escrita, por ano</i>	40,00
7.04.05 -	<i>Publicidade em cinemas, teatros, circos, boates e similares, gravadas em paredes, espelhos, cartazes e outros, por mês</i>	1,00
7.04.06 -	<i>Publicidade em cinemas, teatros, circos, boates e similares, através de projeção de filmes ou dispositivos e anunciante, por dia</i>	3,00
7.04.07 -	<i>Publicidade em vitrines, "stands", vestibulos ou similares a ser realizada em outros locais ou dependências - destinada a divulgação de produtos comerciais, industriais, prestação de serviços e afins, por dia</i>	1,50
7.04.08 -	<i>Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e semelhantes, afixadas em terrenos tapumes, andaimes, muros, telhados, paredes, platibandas, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, independente do sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer via ou logradouro público, de rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais, ou de ferrovia por anunciantes, por mês</i>	10,00
7.04.09 -	<i>Publicidade através de projeção de filmes, dispositivos e similares, em vias ou logradouros públicos, por dia</i>	10,00
7.04.10 -	<i>Publicidade em veículo em vias ou logradouros públicos, por dia</i>	10,00
7.04.11 -	<i>Publicidade em veículo próprio p/uso em vias ou logradouros públicos, por ano</i>	60,00
7.04.12 -	<i>Publicidade exercida fora do estabelecimento</i>	10,00

	<i>comercial, independentemente da atividade comercial, por dia</i>	
7.04.13 -	<i>Publicidade em vitrines, "stands", exercida fora do estabelecimento, destinada a divulgação de produtos ou serviços, por mês</i>	10,00

*NOTA: Não estão obrigadas ao pagamento da licença de publicidade as placas, tabuletas e os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, bem assim as de divulgação cultural e eventos culturais, as indicativas de sítio, granjas, fazendas, rumo ou direção de estradas; de hospitais, casas de saúde, ambulatórios prontos-socorros; as colocadas nos vestibulos de edifícios, nas portas de consultórios, escritórios e residências, indicativas de profissionais liberais, desde que contenham apenas o nome e a profissão do interessado e dimensões não superiores a 20cm x 40cm; colocadas nos locais de construção de obras de engenharia, indicando os nomes da firma, dos engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos e execução de obra.*

<i>7.05. FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL</i>		<i>VALOR EM UVFM</i>
7.05.01 -	<i>Funcionamento em horário especial - domingos e feriados das 07:00 as 18:00 horas, por dia</i>	10,00
7.05.02 -	<i>Funcionamento em horário especial - dias úteis das 18:00 as 22:00 horas, por dia</i>	10,00
7.05.03 -	<i>Funcionamento em horário especial - dias úteis das 22:00 as 03:00 horas, por dia</i>	10,00
7.05.04 -	<i>Funcionamento em horário especial - dias úteis das 00:00 as 06:00 horas, por dia</i>	10,00
7.05.05 -	<i>Funcionamento em horário especial - ininterruptamente, exclusive os domingos e feriados das 18:00 as 22:00 horas, por dia</i>	12,00
7.05.06 -	<i>Funcionamento em horário especial - ininterruptamente inclusive domingos e feriados das 22:00 as 03:00 horas, por dia</i>	12,20
7.05.07 -	<i>Funcionamento em horário especial - ininterruptamente, inclusive domingos e feriados, das 22:00 as 06:00 horas, por ano</i>	45,00

*NOTA: São excluídos da licença para funcionamento em horário especial: impressão e distribuição de jornais; transportes coletivos; instituição de educação, cultural ou de assistência social e cinemas, salvo após as 24 horas; hospitais e congêneres às 24 horas.*

<i>7.06. Suprimido</i>		
7.06.01 -	<i>Suprimido</i>	
7.06.02 -	<i>Suprimido</i>	
7.06.03 -	<i>Suprimido</i>	

7.06.04 -	Suprimido	
-----------	-----------	--

*NOTA: O pagamento da Taxa não inclui o fornecimento de alimentação e assistência veterinária aos animais, que correrão por conta do proprietário.*

*NOTA: O pagamento da Taxa não inclui o transporte, que também correrá por conta do proprietário do bem ou animal apreendido ou depositado.*

## ANEXO II

### 8. TAXAS DE EXPEDIENTE

8.01. ESPECIFICAÇÕES		VALOR EM UVFM
8.01.01 -	Alteração de sócios, alteração de razão social, alteração de endereço ou ampliação de estabelecimento	5,00
8.01.02 -	Segunda via de Alvará de Licença para Funcionamento	3,00
8.01.03 -	Reativação de atividade comercial	5,00
8.01.04 -	Atestado de qualquer espécie, por folha	5,00
8.01.05 -	Inscrição no cadastro de licitantes	5,00
8.01.06 -	Inscrição no cadastro de contribuintes	5,00
8.01.07 -	Autorização para desmembramento de imóvel	5,00
8.01.08 -	Autorização para remembramento de imóveis	5,00
8.01.09 -	Registro de marca, carimbo ou ferro de marcar gado	10,00
8.01.10 -	Não especificados nos itens anteriores	5,00
8.01.11 -	Expedição de guias, por guia	3,00
8.01.12 -	Certidão de Baixa de qualquer natureza	5,00
8.01.13 -	Inscrição de proposta para concorrência	15,00
8.01.14 -	Suprimido	
8.01.15 -	Fotocópia, por folha	0,15

## ANEXO III

### 9.01. SERVIÇOS DIVERSOS

9.01. ESPECIFICAÇÕES		VALOR EM UVFM
9.01.01 -	Numeração de prédios (não inclui placa)	5,00
9.01.02 -	Apreensão de bens móveis, por unidade	5,00
9.01.03 -	Apreensão de semoventes, inclusive de cães e outros animais domésticos, por cabeça	10,00
9.01.04 -	Depósito de mercadorias e veículos, por dia/unidade	1,50
9.01.05 -	Alinhamento e nivelamento, por metro	2,00
9.01.06 -	Vistoria em edificações, p/efeito expedição "habite-se", por m <sup>2</sup>	0,20

9.01.07 -	Avaliação de imóveis: a) urbano b) rural	26,00 76,00
9.01.08 -	Embarque (nova redação dada pela LC. 019/03)	0,70
9.02. SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS		VALOR EM UVFM
9.02.01 -	Inumação em sepultura rasa de adulto	10,00
9.02.02 -	Inumação em sepultura rasa de criança	6,00
9.02.03 -	Inumação em carneiro de adulto (laje)	40,00
9.02.04 -	Inumação em carneiro de criança (laje)	30,00
9.02.05 -	Exumação antes de decorrido o prazo regulamentar de decomposição	80,00
9.02.06 -	Exumação após decorrido o prazo regulamentar de decomposição	40,00
9.02.07 -	Entrada, retirada e inumação da camada	10,00
9.02.08 -	Abertura para nova inumação em carneiro	20,00
9.02.09 -	Remoção de despojos do cemitério	60,00
9.02.10 -	Concessão de sepultura perpétua em jazido simples	80,00
9.02.12 -	Concessão de sepultura perpétua em jazido duplo	120,00

#### ANEXO IV

##### Tabela I

#### TABELA PARA ABERTURA E RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

GRUPO 1		VALOR EM UVFM
1.01.01	Cerealistas, por ano	60,00
1.01.02	Comércios de produtos alimentícios, por ano	78,00
1.01.03	Importadoras e exportadoras, por ano	78,00
1.01.04	Comércios atacadistas de alimentos, por ano	120,00
1.01.05	Supermercados de grande porte, por ano	96,00
1.01.06	Hotéis e motéis, por ano	90,00
1.01.07	Granjas e similares, por ano	78,00
1.01.08	Torrefações e moagens de café, por ano	72,00
1.01.09	Distribuidoras de pneus, por ano	90,00
1.01.10	Depósitos de mercadorias, por ano	78,00
1.01.11	Produtos agropecuários e veterinários, por ano	90,00
1.01.12	Distribuidoras de bebidas, por ano	90,00

GRUPO 2		VALOR EM UVFM
2.01.01	Dormitórios, por ano	42,00
2.01.02	Supermercados de médio porte, por ano	48,00
2.01.03	Madereiras, por ano	66,00
2.01.04	Marmoarias, por ano	57,60
2.01.05	Postos de combustíveis, por ano	72,00

2.01.06	<i>Lavanderias, por ano</i>	66,00
2.01.07	<i>Embalsamentos, por ano</i>	48,00
2.01.08	<i>Transportadoras, por ano</i>	57,00

<b>GRUPO 3</b>		<b>VALOR EM UVFM</b>
3.01.01	<i>Indústrias e fábricas, por ano</i>	48,00
3.01.02	<i>Panificadoras e confeitarias, por ano</i>	39,60
3.01.03	<i>Sorveterias, por ano</i>	39,60
3.01.04	<i>Marcenarias, por ano</i>	45,60
3.01.05	<i>Serralherias, por ano</i>	45,60
3.01.06	<i>Selarias e sapatarias, por ano</i>	24,00
3.01.07	<i>Oficinas mecânicas, por ano</i>	42,00
3.01.08	<i>Auto elétricas, por ano</i>	42,00
3.01.09	<i>Estabelecimentos de ensinos e creches, por ano</i>	45,60
3.01.10	<i>Berçários, por ano</i>	45,60
3.01.11	<i>Comércios de produtos naturais, por ano</i>	33,60
3.01.12	<i>Funerárias, por ano</i>	45,60
3.01.13	<i>Comércios de perfumarias e cosméticos, por ano</i>	45,60
3.01.14	<i>Pastelarias e Lanchonetes, por ano</i>	33,00
3.01.15	<i>Boutiques e Similares, por ano</i>	45,60
3.01.16	<i>Comércios de confecções e calçados, por ano</i>	33,00
3.01.17	<i>Academias e clubes recreativos, por ano</i>	45,00
3.01.18	<i>Circos e parques de diversões, por ano</i>	39,00
3.01.19	<i>Estabelecimentos bancários, por ano</i>	50,00
3.01.20	<i>Bicicletarias, por ano</i>	12,00
3.01.21	<i>Posto de resfriamentos de líquidos, por ano</i>	38,00
3.01.22	<i>Clínicas veterinárias, por ano</i>	38,00

<b>GRUPO 4</b>		<b>VALOR EM UVFM</b>
4.01.01	<i>Bares, cafés e similares, por ano</i>	24,00
4.01.02	<i>Pensões, por ano</i>	28,80
4.01.03	<i>Pit dog's e trayller's, por ano</i>	28,80
4.01.04	<i>Lanchonetes e cantinas, por ano</i>	24,00
4.01.05	<i>Açougues e casas de carnes, por ano</i>	28,80
4.01.06	<i>Buffet's, churrasarias e restaurantes, por ano</i>	42,00
4.01.07	<i>Armazéns, mercearias e mini Box, por ano</i>	28,80
4.01.08	<i>Cabeleireiros, salões de beleza e similares, por ano</i>	24,00
4.01.09	<i>Borracharias e similares, por ano</i>	24,00
4.01.10	<i>Ferros velhos e similares, por ano</i>	24,00
4.01.11	<i>Pizzarias e pastelarias, por ano</i>	24,00
4.01.12	<i>Comércios de aves e peixes, por ano</i>	28,80
4.01.13	<i>Choperias e similares, por ano</i>	28,80
4.01.14	<i>Lavajatos e Similares, por ano</i>	36,00

<b>GRUPO 5</b>		<b>VALOR EM UVFM</b>
5.01.01	<i>Frutarias e verdurarias, por ano</i>	20,40

5.01.02	Banca de alimentos, por ano	20,40
5.01.03	Feira Livre, por ano	18,00
5.01.04	Comércio ambulante de gêneros alimentícios, por ano	17,00
5.01.05	Butiquins e quiosques, por ano	17,00
5.01.06	Demais atividades não relacionadas neste grupo, por ano	17,00
5.01.07	Vendas de doces Caseiro, por ano	17,00
5.01.08	Vendas ambulante de salgados, por ano	17,00

Tabela II

**TAXA DE SERVIÇOS URBANOS**

	ESPECIFICAÇÕES	Valor em UVFM
6.01.01	Coleta e remoção de lixo, por metro cúbico (m <sup>3</sup> )	1,08
6.01.02	Limpeza e roçagem de lotes vagos e baldios por metro quadrado (m <sup>2</sup> )	0,50
6.01.03	Remoção de lixo extra - residencial, entulhos e assemelhados	20,00

Art. 11. Mantêm-se os demais dispositivos não atingidos pelas alterações contidas nesta Lei Complementar.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez. (28-12-2010)

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS  
Prefeita do Município de Mineiros (GO)